



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Manutenção e Infraestrutura DEMA/UFMG (153267)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto SPDA completo para o Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.000,00

DATA DA SESSÃO

20/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:00 às 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.º 23072.259844/2023-11)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio do Departamento de Manutenção e Infraestrutura (DEMAI), sediado à Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: Menor preço

Havendo divergência entre o Comprasnet e o Termo de Referência, principalmente no tocante à descrição do objeto, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para elaboração de projeto SPDA completo para o Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada conforme os itens especificados na **Tabela 1 - Objeto**, descrita no item 1.1 do Termo de Referência (**ANEXO II**).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021.](#)

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não

constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de mínimo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 7.5. O prazo e o local de entrega estão definidos no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos

demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro

- 9.12.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, data conforme assinatura eletrônica.

João Eduardo Ribeiro

Agente de Contratação - Seção de Compras (SCO)

Departamento de Apoio Administrativo (DAA)

Pró-Reitoria de Administração (PRA)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Ribeiro, Agente de Contratação**, em 06/05/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181605** e o código CRC **4B3521C5**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 3.1.1. Deve-se declarar a realização ou não realização de vistoria na Instituição previamente à apresentação de sua proposta, nos termos dos §§2º a 4º inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 /2021. Se julgada como necessária pela Proponente, a vistoria deverá ser solicitada à Contratante com no mínimo 48 horas de antecedência, atentando-se à data limite para apresentação da proposta informada no Aviso de Contratação.
- 3.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.2. Comprovante de registro próprio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer uma das Unidades Federativas ou do Distrito Federal.
- 3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 3.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s)

no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

3.4.1. Para o Engenheiro Eletricista: Elaboração de projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

3.4.2. Registro do Responsável Técnico junto ao CREA, da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional, comprovando que o responsável pela execução está devidamente registrado e em dia com suas obrigações.

3.4.3. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedidos pelo CREA, em nome do engenheiro responsável pela execução, que comprovem que o profissional foi ou está sendo o responsável técnico por serviço(s) com as mesmas características desse objeto de contratação.

3.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.6.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência mínima com atividades de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, de ao menos um projeto desta natureza, em acordo com disposto nos §2º art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.7.1. Natureza do atestado: "Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas"

3.7.2. Quantitativo mínimo de atestados: 1

3.7.3. Tempo mínimo registrado no atestado: Indefinido.

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	153267-DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	VICTOR LAZARINI GOMES	24/04/2025 11:03 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23072.259844/2023-11

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de **empresa de engenhaira para elaboração de projeto SPDA completo para o Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Objeto

Item	CATSER	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	574	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos SPDA do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, incluindo ART e os seguintes documentos: Análise e Gerenciamento de Risco, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Lista de Materiais e Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Macro.	cj	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na seção 2 e seus subitens do ETP nº 4 /2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e no subitem 12.1 do ETP nº 4/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na seção 7 e seus subitens do ETP nº 4/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão eventualmente inseridos na descrição do objeto e na seção 15 e seus subitens do ETP nº 4/2024.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes modelo(s)/formatos, de acordo com as justificativas contidas no subitem 7.10 do ETP nº 4/2024.

4.2.1. Serão admitidos os modelos/formatos de documentos:

- a) Textuais: doc, odt e pdf
- b) Planilhas: xls, ods e pdf
- c) Desenhos: dwg e pdf
- d) Cronogramas: mpp e pdf

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Se julgada como necessária pela Proponente, a vistoria deverá ser solicitada à Contratante com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, atentando-se à data limite para apresentação da proposta informada no Aviso de Contratação.

4.6.2. Os agendamentos para vistoria deverão ser feitos pelo e-mail compras@sim.ufmg.br ou pelo telefone (31) 3409-4313. As vistorias deverão ocorrer em dias úteis dentro dos horários de disponibilidade das unidades solicitantes, sendo:

- Segunda a quinta-feira: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
- Sexta-feira: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Um dia após a assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os projetos elaborados e emitidos pela Contratada, em sua revisão 0, deverão ser encaminhados à Contratante em meio digital incluindo o arquivo editável, quando for o caso, de acordo com o planejamento de entregas. A Contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para análise e comentários dos projetos recebidos.

5.1.2.2. Caso os projetos emitidos possuam comentários e exista a necessidade de revisão, a Contratante deverá encaminhar tais projetos à Contratada, incluindo o apontamento dos comentários e revisões em um documento apartado. Ao receber a Análise de Projetos, a Contratada terá o prazo de até 5 dias úteis para revisão dos documentos, se pertinente. Caso a mesma julgue tecnicamente como não procedente os apontamentos, deverá elaborar uma justificativa para não revisão dos apontamentos.

5.1.2.3. Os projetos que forem revisados, ou não (com as devidas justificativas técnicas), devem ser reencaminhados à Contratada, também em meio digital e incluindo os arquivos editáveis, quando for o caso. Os projetos e justificativas serão submetidos a uma nova análise, e caso não sejam aprovados ou possuam outros apontamentos, deve-se repetir o rito do subitem acima. A quantidade de revisões necessárias nos projetos por culpa do não atendimento de solicitações da Contratante, ou por não cumprimento das revisões solicitadas será limitada em até 5 revisões, sem aplicação de glosa ou multa, a fim de garantir maior celeridade.

5.1.3. Cronograma Físico- Financeiro para realização dos serviços:

5.1.3.1. A Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para entrega dos projetos, considerando a data da emissão inicial e a data limite para aprovação, ponderando os prazos de análise e revisão já informados respeitando o prazo de vigência da contratação. Deve-se considerar, no mínimo, as etapas a seguir:

- Levantamento de campo (conforme subitens 7.3 a 7.6 do ETP nº4/2024)
- Elaboração (conforme subitens 7.7 a 7.9 e 8.2 do ETP nº4/2024)
- Emissão inicial (conforme subitens 7.10 e 7.13.1 do ETP nº4/2024)
- Análise e Comentários (conforme subitem 7.13.2 do ETP nº4/2024)
- Revisões (conforme subitem 7.13.3 do ETP nº4/2024)
- Aprovação (conforme subitem 7.13.3 do ETP nº4/2024)

5.1.3.2. O cronograma de execução deverá ser aprovado pela fiscalização do contrato. O cronograma a que se refere a elaboração de projetos, se difere daquele listado dentre os documento objeto desta contratação (Cronograma Macro). São documentos distintos, sendo o primeiro uma ferramenta de controle para auxiliar Contratada e Contratante no planejamento da contratação, e outro, um item a ser adquirido como parte do objeto a que se referem os projetos para adequação do SPDA do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa.

5.1.3.3. As atividades de elaboração dos projetos e demais documentos serão consideradas concluídas somente quando tais itens forem devidamente aprovados pela Contratante.

5.1.3.4. Os projetos e documentos deverão ser elaborados em sequência lógica, uma vez que existirão informações que serão pré-requisito para elaboração de outros documentos. O início de elaboração dos projetos e documentos poderá ocorrer em paralelo, porém, é prudente a aprovação dos documentos preliminares para conclusão e emissão dos demais artefatos detalhados e executivos.

5.1.3.5. A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser aberta e apresentada no início da contratação, e deverá ser encerrada e entregue assinada ao término da Contratação após aprovação de todos os demais projetos e documentos que compõem o objeto.

5.1.3.6. O não atendimento dos prazos definidos no Cronograma deverão ser justificados. Se não forem aprovados ou estiverem em desacordo com as definições e requisitos deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser penalizada com aplicação de glosas ou multa previstas neste TR.

5.1.3.7. A quantidade de revisões em projetos e documentos por não atendimento de solicitações da Contratante, por não cumprimento das revisões solicitadas, ou causas similares que imputem a responsabilidade sobre a Contratada, serão limitadas em 5 (cinco), a partir da emissão inicial (rev. 0). A partir da quinta revisão, se demonstrado a sua ocorrência motivada pelas razões já citadas, a Contratada poderá ser penalizada com aplicação de glosas ou multa previstas neste TR.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de elaboração de projetos deverão ser executados nas instalações próprias da Contratada ou de seus profissionais, sendo de sua responsabilidade todas as condições logísticas, operacionais, técnicas e de segurança para desenvolvimento e conclusão dos projetos. A Contratante não disponibilizará recursos de informática (hardware software) para elaboração dos projetos, sendo todos estes de responsabilidade da empresa, inclusive a respeito de eventuais licenças para uso.

5.3. A Contratante não se responsabilizará por locais e horários definidos pela Contratada para execução das atividades de elaboração e revisão de projetos e demais documentos. Todos os encargos e pagamento a seus profissionais pelo desempenho de suas atribuições não implicará em outros custos à Contratante, senão aquelas já previstos para o fornecimento do objeto conforme item 1 deste TR.

5.3.1. A título de informação para seu planejamento, informa-se que a UFMG e seus profissionais, responsáveis pela fiscalização, análise e aprovação de documentos desta contratação, irão prestar os serviços que lhes competem em horário administrativo, sendo: segunda a quinta-feira (08:00 às 17:00) e sexta-feira (08:00 às 16:00).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características a serem levadas em consideração para dimensionamento da proposta, além daquelas já constantes neste Termo de Referência:

5.4.1. Para compreensão da necessidade da contratação, consultar as informações apresentadas na seção 2 (Descrição da necessidade) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

5.4.2. Para maior compreensão dos normativos utilizados para esta contratação, consultar as informações apresentadas na seção 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

5.4.3. Para melhor compreensão das condições a serem atendidas pelas Proponentes e pela Contratada, consultar as informações apresentadas na seção 5 (Critérios para Fornecimento) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

5.4.4. Para maior compreensão do escopo a ser contratado, condições e restrições, consultar as informações apresentadas na seção 7 (Descrição da solução como um todo) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

5.4.5. Para visualização detalhada dos quantitativos de projetos e demais documentos, consultar a tabela 3 inserida na seção 8 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

5.4.6. Para maior compreensão dos critérios de sustentabilidade para esta contratação, consultar a seção 15 (Possíveis Impactos Ambientais) do ETP nº4/2024 apêndice deste TR.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. A relação contratual será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.6.2. Não sendo cumpridas as obrigações no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma de entrega do objeto. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

5.6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

5.6.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

5.6.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.6.3.1. Para constatar a conclusão dos serviços, todos os projetos e documentos descritos no objeto desta contratação devem ser emitidos em sua última revisão, sem pendências ou comentários, e devidamente aprovados pela Contratante.

- 5.6.3.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) aberta para estes serviços de elaboração de projetos deverá ser encerrada, e apresentada devidamente assinada e baixada junto ao CREA.
- 5.6.4. A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes designados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessárias.
- 5.6.5. Após esta avaliação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório em até 2 dias úteis, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.6.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 2 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.
- 5.6.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 5.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.6.10. A relação contratual poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas neste termo de referência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso em que se aplicam também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.6.11. A extinção da relação contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.12. A relação contratual também poderá ser extinta caso se constate que o fornecedor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações da Contratante

- 5.7. Acompanhar o responsável técnico durante vistoria(s) respondendo a eventuais dúvidas levantadas, nas quais a Administração dispunha de recursos e conhecimento para seu esclarecimento.
- 5.8. Enviar à Contratada demais projetos disponíveis em seu acervo e que estejam relacionados direta ou indiretamente ao objeto, e onde serão previstos os serviços, a citar o Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa.
- 5.9. Enviar à Contratada os modelos e layouts a serem utilizados para elaboração dos novos projetos e documentos, bem como procedimentos internos e orientações técnicas para o seu correto preenchimento.
- 5.10. Avaliar, comentar e aprovar cronograma físico-financeiro para elaboração e entregas do objeto;
- 5.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, respeitado o cronograma físico-financeiro compactuado entre as partes.
- 5.12. Avaliar minuciosamente, em até 10 dias úteis, os projetos e documentos elaborados e/ou revisados que lhe forem entregues.
- 5.12.1. Enviar à Contratada a Análise de Projetos, pontuando com máxima riqueza de detalhes as necessidade de revisões, inclusões ou exclusões no conteúdo dos artefatos analisados.
- 5.12.2. Analisar e aprovar Formulários de Justificativa apresentados pela Contratada para o não atendimento das solicitações e apontamentos feitos nas Análises de Projetos.

5.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado, e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, atendidas as exigências, dentro dos prazos definidos para cada termo.

5.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos.

5.15.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.16. Fornecer atestados de fornecimento do material quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Obrigações da Contratada

5.17. Incluir, no preço global proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, licenças, mobilizações, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

5.18. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.19. Apresentar comprovante de registro próprio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de Minas Gerais (MG), ou registro secundário ou visto junto ao CREA-MG, de acordo com o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021, caso a Contratada possua CREA de outra Unidade Federativa ou Distrito Federal.

5.20. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de Obra/Serviço em que conste todas as informações básicas referentes ao objeto deste contrato entre a Contratada e a UFMG. Baixar a ART quando na conclusão das atividades, conforme condições já expressas neste TR.

5.21. Realizar levantamento de campo por meio de vistoria ao local de instalação para o objeto contratado, dispondo de profissional técnico devidamente capacitado, identificado e equipado, seguindo os rigores de segurança para acesso ao local, e se comprometendo com os prazos de solicitação e realização da vistoria.

5.22. Comunicar à Contratante todas as dúvidas pertinentes ao objeto que possam impactar ou influenciar na elaboração dos projetos e demais documentos, em todas as fases da contratação.

5.23. Elaborar, apresentar e cumprir com Cronograma Físico-Financeiro para entrega dos projetos, documentos, e de suas eventuais revisões.

5.24. Avaliar as Análises de Projetos enviadas pela Contratante, aplicando as correções, inclusões e exclusões solicitantes, em até 10 dias úteis, quando pertinentes e em acordo com as normas aplicáveis.

5.24.1. Em caso de não atendimento aos comentários e apontamentos, elaborar justificativa técnica para o não cumprimento das solicitações, e encaminhar à fiscalização para aprovação.

5.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, condições e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, referência, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicáveis.

5.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.27. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, erros, inconsistências ou defeitos.

5.27.1. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração ou desconformidade, cuja verificação só será possível posteriormente.

Infrações e Sanções Administrativas

5.28. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de outras condutas previstas no Aviso de Contratação, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (projetos e documentos) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a fase de dispensa da licitação e/ou de execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.29. Serão aplicadas sanções e/ou multas à Contratada que incorrer nas infrações descritas nas alíneas do subitem anterior.

5.29.1. Aplicação de advertência à Contratada, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.29.2. Impedimento da Contratada de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.29.3. Emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.29.4. Multa moratória de 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado da entrega do objeto conforme cronograma Físico-Financeiro, incidindo o percentual sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. Permanecendo o atraso por período superior a 20 (vinte) dias, a Administração poderá decidir pela rescisão unilateral, nos termos do item 5.6.8 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.29.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor previsto em Contrato.

5.29.6. Multa compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor previsto em Contrato.

5.29.7. Multa para infração descrita na alínea "b", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor previsto em Contrato.

5.29.8. Multa para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor previsto em Contrato.

5.29.9. Multa para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor previsto em Contrato.

5.30. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.30.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.30.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.30.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.30.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.32. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.34. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Aviso e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.35. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.37. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do Contrato deste objeto ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição para contatos da Contratante por meio de endereço eletrônico (e-mail) e telefone (fixo, ramal ou celular).

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) combinado a outros instrumentos de fiscalização de projetos adotado pelo DPP, conforme previsto no Tabela 2.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Tabela 2 - Instrumento de Medição de Resultados

Indicador	Descrição	Cálculo (glosa)
1	Atraso na emissão de projeto ou documento conforme data de Cronograma Físico-Financeiro aprovado	0,5% a cada dia útil após a data do cronograma
2	Atraso na revisão de projeto ou documento conforme prazo de revisão definido nas Condições de execução do Termo de Referência	0,5% a cada dia útil após o prazo definido
3	Quantidade de revisões em projeto ou documento, por culpa do não atendimento de solicitações da Contratante	1,0% a cada revisão excedente após a rev.5
4	Recusar-se a executar revisões solicitadas, sem apresentar motivo justificado e tal(is) justificativa(s) aprovada(s) pela fiscalização	1,0% a cada documento ou projeto não revisado sem justificativa aprovada
5	Não entregar projeto ou documento, elaborado, revisado (se necessário), aprovado e assinado, referentes ao objeto da contratação conforme Tabela 1 do Termo de Referência	15% a cada documento ou projeto aprovado não entregue
6	Retirada de equipamentos ou documentos de terceiros ou da Contratada de suas dependências sem autorização da fiscalização	2,0% a cada ocorrência
7	Negligência na comunicação à fiscalização sobre a ocorrência em materiais, documentos, equipamentos irregulares	1,0% a cada ocorrência
8	Registro de acidente de trabalho envolvendo funcionários ou terceiros, relacionados à execução das atividades	5,0% a cada ocorrência
9	Mão de obra ou equipamento em atividade de campo (vistoria) sem autorização ou acompanhamento de responsável da Contratante	2,0% a cada ocorrência

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Serão computados o número de ocorrências, que determinarão as faixas de ajuste de pagamento, conforme Tabela 2 deste Termo de Referência.

7.3.2. A frequência de aferição e avaliação dos serviços prestados e entregas realizadas será conforme cronograma Físico-Financeiro, devendo o Fiscal Técnico do Contrato elaborar o relatório de aferição e encaminhar para a Contratada.

7.3.3. A partir da entrega do documento de aferição (IMR), a Contratada terá o prazo de 5 dias úteis para a apresentar defesa prévia, com justificativas e/ou correções das faltas que deram origem às ocorrências.

7.3.4. A defesa prévia deve contemplar todas as ocorrências apontadas, sendo que, caso não o faça, será considerada aceita as ocorrências não recorridas.

7.3.5. É critério exclusivo da Contratante a reconsideração da faixa aplicada, observando as causas e consequências das faltas cometidas.

7.3.6. Em havendo reconsideração da faixa aplicada, e a eventual glosa já tiver sido aplicada, o ajuste será realizado na medição seguinte.

7.3.7. A glosa no pagamento será aplicada imediatamente após a aferição do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3.8. Em caso do pagamento de serviços devido ser inferior ao valor da glosa, o saldo será retido nos pagamentos de serviços subsequentes até alcançar o valor previsto no cálculo do valor da glosa apurada.

7.3.9. A aplicação da graduação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não se confunde com sanções e multas previstas em capítulo próprio e na legislação;

7.3.10. Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da Contratante, sem detrimento das demais sanções cabíveis, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:

a) a existência de 10 ou mais ocorrências totais no período da contratação;

b) a existência de 5 ou mais ocorrências totais em uma etapa da contratação.

7.3.11. As medições serão realizadas conforme desembolso abaixo a ser considerado pela Contratada em seu cronograma Físico-Financeiro, efetivada e evidenciada a aprovação (ou emissão) e entrega dos projetos e documentos:

Tabela 3 - Etapas

Etapas	Documentos e Projetos	Valor a ser medido
1	ART (abertura) + Análise e Gerenciamento de Risco	35% do valor do contrato
2	Memorial Descritivo + Projeto Executivo (Planta e Detalhes)	40% do valor do contrato
3	Lista de Materiais e Serviços + Planilha Orçamentária + Cronograma macro	20% do valor do contrato
4	ART (baixada) + Projetos e documentos revisados e aprovados sem pendências	5% do valor do contrato

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33.1. Deve-se declarar a realização ou não realização de vistoria na Instituição previamente à apresentação de sua proposta, nos termos dos §§2º a 4º inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 /2021. Se julgada como necessária pela Proponente, a vistoria deverá ser solicitada à Contratante com no mínimo 48 horas de antecedência, atentando-se à data limite para apresentação da proposta informada no Aviso de Contratação.

8.33.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Comprovante de registro próprio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer uma das Unidades Federativas ou do Distrito Federal.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. Para o Engenheiro (Eletricista): Elaboração de projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

8.36.2. Registro do Responsável Técnico junto ao CREA, da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional, comprovando que o responsável pela execução está devidamente registrado e em dia com suas obrigações.

8.36.3. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedidos pelo CREA, em nome do engenheiro responsável pela execução, que comprovem que o profissional foi ou está sendo o responsável técnico por serviço(s) com as mesmas características desse objeto de contratação.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência mínima com atividades de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, de ao menos um projeto desta natureza, em acordo com disposto nos §2º art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Natureza do atestado: "Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas" (ou variações do termo)
- Quantitativo mínimo de atestados: 1
- Tempo mínimo registrado no atestado: Indefinido

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 15229 - 153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 230043;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: a criar;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação do documento

11.1. Ajuíza-se que, as informações constantes neste Termo de Referência não se enquadram nas hipóteses de informação pessoal, de acesso restrito ou sigiloso de que tratam a Lei nº12.527/2011, estando assegurados o direito fundamental de acesso à informação, conforme previsto no inciso II do art. 3º da referida lei.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR LAZARINI GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 11:03:00.



Documento assinado digitalmente

JUDSON PEREIRA PORTO

Data: 24/04/2025 20:09:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUDSON PEREIRA PORTO

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

FLAVIO DE ALMEIDA

Data: 28/04/2025 14:49:22-0300

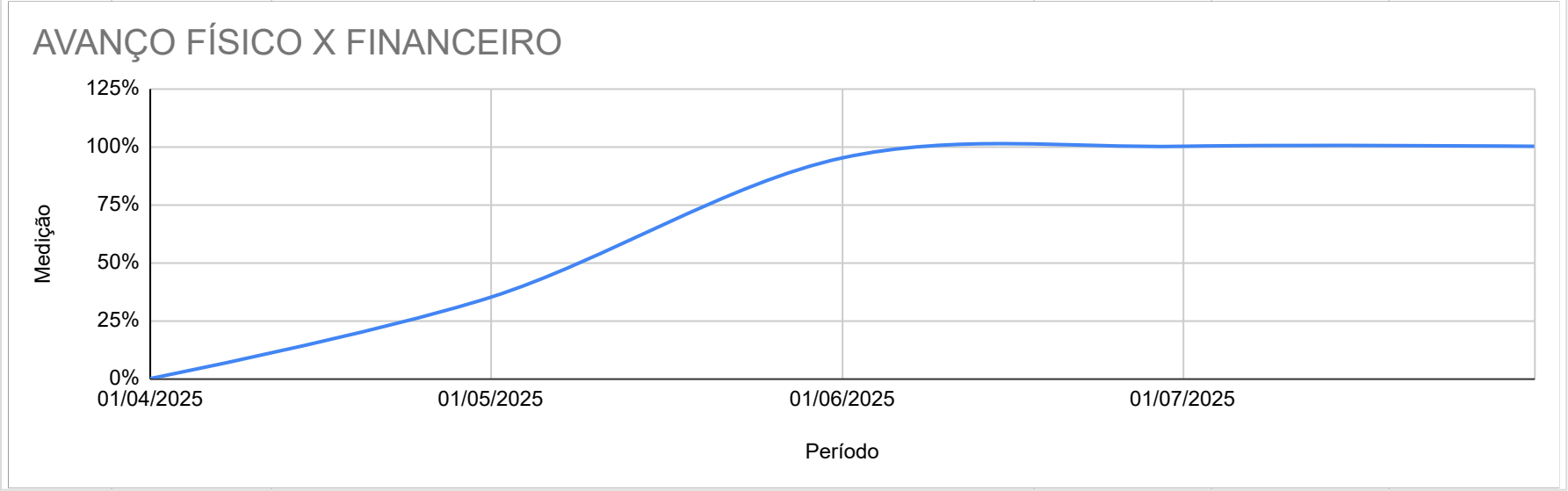
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO DE ALMEIDA

Autoridade competente

Cronograma Físico-Financeiro

ETAPA	VALOR A SER MEDIDO	DOCUMENTO/PROJETO	maio/25	junho/25	julho/25
1	35%	ART (abertura)			
		Análise e Gerenciamento de Risco			
2	40%	Memorial Descritivo			
		Projeto Executivo (planta e detalhes)			
3	20%	Lista de Materiais e Serviços			
		Planilha Orçamentária			
		Cronograma Macro			
4	5%	ART (baixada)			
		Projetos e Documentos revisados e aprovados sem pendencias			



Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.259844/2023-11

2. Descrição da necessidade

Projeto SPDA do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa

2.1. Parceria entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a Rádio UFMG Educativa transmite diariamente 24 horas de programação para a Grande BH. Inaugurada em 06/09/2005, a emissora colabora na formação cultural do público oferecendo uma programação diferenciada e de qualidade que representa uma alternativa aos formatos e gêneros musicais já existentes no mercado. A rádio conta com mais de 40 programas entre produções próprias e outras em parceria com projetos de extensão e membros da comunidade acadêmica, sendo inclusive reconhecida com mais de 40 prêmios nacionais e internacionais, e ainda o Diploma de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Belo Horizonte, concedido a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades.

2.2. A rádio UFMG Educativa é uma referência em produção radiofônica dentre as rádios universitárias do país, e tem a missão de dar visibilidade à produção de conhecimento da Universidade, por meio da comunicação pública da ciência e do fomento à discussão constante de temas relacionados à educação e à cultura. A emissora está vinculada ao Centro de Comunicação da UFMG (CEDECOM) e é composta pelos núcleos de Jornalismo, Operações e Programação. Para além dessa missão, a Rádio contribui também na formação complementar de estudantes de diversos cursos de graduação e pós-graduação, professores e servidores técnico-administrativos.

2.3. A Rádio UFMG Educativa possui um centro de operações no Campus Pampulha, em Belo Horizonte/MG e conta com uma antena transmissora para a frequência 104,5 FM instalada em um terreno de posse da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) localizado no bairro Eldoradinho, em Contagem/MG. A Antena na qual está instalado o transmissor possui aproximadamente 40m de altura e está em um local aberto sujeito à intempéries e outros fenômenos climáticos, contando com um sistema de SPDA instalado em 2014.



Figura 1 - Torre do Transmissor FM (Fonte: Google)

2.4. Os fenômenos climáticos naturais são eventos adversos e incontroláveis, tal qual as descargas atmosféricas, que são descargas elétricas de grande extensão e intensidade, que ocorrem devido ao acúmulo de cargas elétricas em regiões localizadas da atmosfera (nuvens), para um ponto no solo (terra), por exemplo. Essas descargas, quando atingem estruturas, linhas elétricas, equipamentos ou pessoas, ou até mesmo as proximidades destes, são extremamente perigosas e prejudiciais. Portanto, medidas de proteção contra seus impactos devem ser consideradas em uma instalação, e devem estar em plena conformidade com normas, projetos e padrões, para o desempenho correto de sua função protetiva.

2.5. A ausência de um Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) adequado para as instalações em questão resultam na frequente queima de equipamentos eletrônicos como: processadores de áudio, switches de internet e computadores, aumentando o número de interrupções do sinal da rádio. O SPDA visa assegurar que a edificação e seus equipamentos operem dentro dos padrões de proteção e de segurança contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas atmosféricas, garantindo também a proteção dos usuários eventualmente presentes no local.

2.6. Em 04/10/2023 foi realizada uma visita técnica por um Engenheiro Eletricista do Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura (DEMAI) ao local de instalação da Antena do Transmissor para verificar as condições das instalações e de seu sistema SPDA. Na ocasião, este profissional observou alguns problemas no sistema que foram apontados em relatório (**ANEXO I**), e ainda concluiu sobre a **necessidade** de elaboração de projetos, execução de serviços para adequação do sistema às normas e a sua posterior certificação.

2.7. A Norma Regulamentadora que trata do assunto, a NBR 5419, foi editada em 2015, e no entanto os projetos das instalações físicas da Rádio UFMG Educativa em Contagem/MG datam de 2004 (**ANEXO II**). Já o sistema SPDA, embora não disponha de projetos e demais documentos atualizados, foi instalado somente em 2014, reforçando a **necessidade** de verificação para sua atualização, adequação e certificação.

2.8. Soma-se ainda à criticidade que torna tais serviços **necessários** o fato de que o transmissor opera atualmente abaixo da sua capacidade (25%), devido a avarias ocorridas em 3 dos 4 módulos de 5 KW instalados para operação do sistema de transmissão FM da Rádio Educativa. Estas avarias ocorreram por duas incidências de descargas atmosféricas e um surto na alimentação elétrica proveniente da Concessionária que alimenta o sistema (CEMIG). Esta baixa capacidade de operação faz com que o sistema não consiga transmitir satisfatoriamente o sinal na área/classe em que foi projetado, afetando atividades de comunicação de grande importância à população e tornando o sistema suscetível à parada total, ocasionando interrupção e maiores impactos financeiros à Instituição.

Serviço comum de engenharia

2.9. A elaboração de projetos multidisciplinares na Instituição está a cargo do Departamento de Planejamento e Projetos (DPP). Os projetos para SPDA demandam profissionais com conhecimentos técnicos, equipamentos e ferramentas específicas para sua realização com êxito e qualidade satisfatórias. Como o presente caso trata-se de uma estação que provê um serviço público de telecomunicações, entraria numa caracterização onde além de um sistema de SPDA necessitaria de medidas adicionais para proteção dos equipamentos para que não se danifiquem, envolvendo a parte 4 da Norma de SPDA 5419 Proteção contra descargas - Sistemas elétrico e eletrônico dentro da estrutura. No entanto, atualmente o DPP não dispõe de profissional com experiência nesse tipo de demanda.

2.10. Há ainda de se enquadrar o objeto desta contratação como um serviço comum de engenharia, atendida as características definidas pela Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXI alínea "a", onde considera-se:

“XXI - Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

2.11. Correlacionando os principais pontos do caput com o objeto desta contratação, destaca-se que as atividades pretendidas para elaboração de projetos são padronizadas e possíveis de averiguar o seu desempenho e qualidade por meio de instrumentos como: fiscalização, avaliação, comentários, revisões e relatórios para aprovação. Tais instrumentos de fiscalização deverão ser tratados, desenvolvidos e cumpridos nesta contratação, sendo melhor detalhados em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.12. Também sobre os instrumentos que atestem e fiscalizem a execução de serviços e dos profissionais que os executam, o ramo da engenharia conta com um sistema que atua de forma associada e coesa em prol de zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. Este sistema é formado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) das Unidades Federativas e Distrito Federal.

2.13. Há ainda outro instrumento de padronização nacional, que se dá por meio de códigos de atividade econômica e critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da administração tributária do país, conhecido por Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE). Alguns exemplos de códigos CNAE e Tabela de Obras e Serviços (TOS) do CONFEA relacionados direta ou indiretamente ao objeto são:

a) CNAE:

- 60.10-1-00 – Atividades de rádio
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

b) TOS/CONFEA:

- 11.12.1 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA
- 11.9.24 – Sistemas de Energia Elétrica de aterramento elétrico
- 11.10.11 – Instalações elétricas de aterramento
- 11.10.12 – Instalações elétricas de dispositivos de proteção contra surtos de sobrecargas elétricas
- 15.8.1.3 – Telecomunicação via rádio
- 15.9.6 – Equipamentos, Dispositivos e Componentes de Comunicação e Telecomunicações de antenas
- 15.9.14 – Equipamentos, Dispositivos e Componentes de Comunicação e Telecomunicações de estação rádio base
- 15.9.16 – Equipamentos, Dispositivos e Componentes de Comunicação e Telecomunicações de infraestrutura elétrica da estação rádio base

2.14. A CNAE 71.12-0-00 compreende os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos na disciplina elétrica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços, a supervisão e gerenciamento de projetos e a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia. Já a CNAE 71.19-7-03 compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionados à engenharia. Ambas têm correlação com a TOS 11.12.1.

2.15. Dessa forma, o objeto desta contratação pode ser classificado como serviço comum de engenharia, no qual demandará emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para executá-lo (Lei nº 6.496/77, Resolução CONFEA 1025/2009 e Resolução CONFEA 218/73). Portanto, deve-se exigir empresa devidamente registrada no CREA, bem como de profissional com vínculo comprovado como Responsável Técnico nesta mesma empresa. Tal comprovação é prática comum e dá-se através de certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho, da qual conste o responsável técnico com suas devidas competências e experiências condizentes com o objeto.

2.16. O Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente tem por objetivo comprovar que a empresa já executou serviços de semelhante complexidade condizentes com o objeto em quantidade ou prazo, conforme critérios do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de um serviço complexo com partes elétricas e eletrônicas, integridade física de pessoas e bens, tal exigência é baseada principalmente na premissa da segurança, confiabilidade, bem como no zelo pelo patrimônio público.

2.17. Considerando esse cenário, uma vez que a Instituição não possui em seu quadro profissionais com experiência para executar o objeto enquadrado como **serviço comum de engenharia**, faz-se essencial a contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos necessários, visando garantir segurança das pessoas, dos equipamentos de grande valor e importância à população, assim como da edificação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CEDECOM	Judson Pereira Porto
CEDECOM	Eduardo Antônio de Jesus
DEMAI	Samuel Pereira da Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A elaboração desse ETP, todo o processo de especificação da contratação, os serviços a serem executados, os projetos e demais documentos, deverão obedecer a todas as leis, normas e orientações atinentes ao objeto principal desta contratação. Dos normativos e leis a serem consultados para disciplinar esta contratação de serviços em todas as etapas, existentes ou que venham a ser editados, cita-se mais especificamente os seguintes, mas não se limitando a:

Instruções Normativas (IN)

- IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências
- IN nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
- IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital
- IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 – Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
- IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital
- IN SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 – Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Leis e Decretos

- Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal
- Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

Normas Técnicas (ABNT)

- NBR 5410:2014 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais
- NBR 5419-2:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de Risco
- NBR 5419-3:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida
- NBR 5419-4:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura
- NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido - Especificação
- NBR 13571 – Haste de aterramento aço-cobreado e acessórios
- NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação
- NBR 11789:2016 – Cabos com isolação extrudada de polietileno termoplástico para descida de antena - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos

- NBR 13571:2024 – Haste de aterramento de aço revestida de cobre - Especificação
- NBR 14136:2002 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada - Padronização
- NBR 14373:2006 – Estabilizadores de tensão de corrente alternada - Potências até 3KVA/3KW
- NBR 15204:2005 – Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak) - Segurança e desempenho
- NBR 16254-1:2014 – Materiais para sistemas de aterramento - Parte 1: Requisitos gerais
- NBR 16337:2020 – Gerenciamento de riscos em projetos - Princípios e diretrizes gerais
- NBR IEC 61643-11:2021 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão - Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio

Normas Regulamentadoras (NR)

- NR-1 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR-17 – Ergonomia
- NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
- NR-21 – Trabalhos a céu aberto
- NR-26 – Sinalização de segurança
- NR-35 – Trabalho em altura

Outros(as)

- Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
- Portaria do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº 23, de 12 de fevereiro de 2015 – Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas correlatas
- Plano de Desenvolvimento Institucional UFMG 2018-2023
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição, revista, atualizada e ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS)
- [AGU] Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação
- [UFMG] Orientação Técnica - Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

5. Critérios para Fornecimento

5.1. As empresas participantes desse processo deverão estar de acordo com as definições apresentadas neste ETP e atender a outros critérios específicos do objeto para a contratação e adequada execução dos serviços, apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.

5.2. Deve-se reunir as condições necessárias para executar o serviço seguindo as melhores práticas de mercado atuais, as recomendações dos fabricantes, as normas aplicáveis, a bibliografia especializada e as especificações técnicas deste e dos demais documentos do processo para contratação. A capacidade técnica, experiência e mão de obra precisam ser condizentes com a dimensão, a complexidade e o tempo de execução do serviço, que deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos antes e durante as fases do contrato.

Enquanto configurada como Proponente

5.3. Na fase externa, poderá ser solicitado às empresas participantes deste processo (Proponentes) documentos que comprovem suas qualificações e/ou habilitações nos campos jurídico, fiscal, social, trabalhista, econômico, financeiro e técnico. Nesta etapa, além das qualificações padronizadas para prestação de serviços comuns de engenharia, pretende-se para este objeto a comprovação de:

- a) Comprovante de registro próprio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer uma das Unidades Federativas ou do Distrito Federal;
- b) Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência mínima com atividades de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, de ao menos um projeto desta natureza, em acordo com disposto nos §2º art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

- c) Atestados de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedidos por Conselho da classe competente, em nome do engenheiro responsável pela execução, que comprovem que o profissional foi ou está sendo o responsável técnico por serviço(s) com as mesmas características desse objeto de contratação;
- d) Registro do Responsável Técnico junto ao CREA, da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional, comprovando que o responsável pela execução está devidamente registrado e em dia com suas obrigações;
- e) Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para execução das atividades, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações com objeto da contratação, declarando a realização ou não realização de vistoria na Instituição previamente à apresentação de sua proposta, nos termos dos §§2º a 4º inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 /2021. Se julgada como necessária pela Proponente, a vistoria deverá ser solicitada à Contratante com no mínimo **48 horas** de antecedência, atentando-se à data limite para apresentação da proposta informada no Aviso de Contratação.

5.4. As Proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre os documentos citados, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

Quando configurada como Contratada

5.5. Após a etapa de disputa na fase externa, transcorrido o julgamento das propostas, homologação da empresa responsável pela proposta escolhida como vencedora e a assinatura do contrato (ou documento equivalente), poderão ser solicitados documentos complementares para a prestação dos serviços objeto desta contratação. É imprescindível a apresentação destes documentos para o início dos serviços contratados, como por exemplo:

- a) Comprovante de registro próprio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de Minas Gerais (MG). No caso de a Contratada possuir CREA de outra Unidade Federativa ou Distrito Federal, a empresa deverá apresentar registro secundário ou visto junto ao CREA-MG, de acordo com o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de Obra/Serviço em que conste todas as informações básicas referentes ao objeto deste contrato entre a Contratada e a UFMG. Sendo este, inclusive, um dos documentos objeto desta contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atender a necessidade de elaboração de projetos para adequação do SPDA das instalações do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, foram levantadas duas opções de recurso para execução:

- a) Efetivo próprio, por meio de servidores Projetistas capacitados pertencentes ao Departamento (DPP) responsável pela elaboração de planejamento e projetos da UFMG.
- b) Efetivo contratado, por meio de profissionais com capacidade técnica e experiência comprovada pertencentes ao quadro de funcionários de empresa de Engenharia ou Similar.

6.2. Foi verificado junto ao DPP se o departamento possui as capacidades operacionais necessárias para desenvolver o projeto de SPDA para a Rádio UFMG Educativa. Em resposta, o departamento informou que *“como trata-se de uma estação que provê um serviço público de telecomunicações, podendo caracterizar um serviço de caráter essencial, entraria numa caracterização onde além de um sistema de SPDA necessitaria de medidas adicionais para proteção dos equipamentos para que não se danifiquem, envolvendo a parte 4 da Norma de SPDA 5419 Proteção contra descargas - Sistemas elétrico e eletrônicos dentro da estrutura. Não temos experiência nesse tipo de demanda no DPP.”*

6.3. Dessa forma, ainda complementado pela conclusão do DPP em que diz *“nossa sugestão é de que seja contratado o projeto”*, resta para solução do problema a segunda opção, em que almeja-se a contratação de empresa de engenharia ou similar para execução dos serviços necessários que atendam ao interesse e necessidade da Unidade Solicitante.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Para contratação de serviços que atendam plena e satisfatoriamente a demanda da Instituição, deve-se elaborar especificação técnica condizente, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.2. As especificações exigidas para contratação dos serviços não devem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo, devendo se ater ao conteúdo mínimo necessário que atestem ou garantam sua qualidade, sem serem impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. Entretanto, estas especificações devem ser descritas o suficiente para a garantia na contratação de serviços com qualidade compatível ao seu objetivo proposto, não cabendo aceitação de serviços com qualidade inferior, incompatíveis, inadequados, insuficientes, irregulares, ilegais ou desnecessários para o atendimento da necessidade da Instituição.

Planejamento

7.3. Para maior conhecimento do escopo, e devido à complexidade da atividade, é imprescindível que a Contratada realize levantamento de campo para averiguar as condições atuais das instalações da Antena da Rádio UFMG Educativa, as demais estruturas do local e o seu sistema SPDA. A data para realização do levantamento deverá ser planejada pela Contratada e comunicada à UFMG com 5 dias úteis de antecedência, devendo a Contratante designar um profissional responsável para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas.

7.4. As instalações em questão situam-se em:

- Local: Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa
- Referência: Terreno do Estacionamento de Veículos da Polícia Federal
- Endereço: R. Rio Mossoró nº75, bairro Eldoradinho, Contagem - MG
- CEP: 32371-540
- Coordenadas: -19.919757711388677, -44.02946906965086
- Rota: <https://maps.app.goo.gl/v53b2zqj9S4SLZJs8>

7.5. O agendamento de visitas para levantamento de campo deverão ser feitos pelo e-mail **programacaoradio@ufmg.br** ou pelo telefone **(31) 3409-5533**. As atividades deverão ocorrer em dias úteis dentro dos horários de disponibilidade do setor de manutenção, sendo:

- Segunda a quinta-feira: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
- Sexta-feira: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00

7.6. Para realização de levantamento de campo a Contratada deverá designar profissionais qualificados, treinados e munidos dos Equipamentos de Proteção (EPI e EPC) adequados à atividade. Para acesso à Antena e seus patamares, é obrigatório o uso de cinto de segurança e cumprimento do conteúdo da Norma Regulamentadora para Trabalho em Altura (NR-35), inclusive capacitação por meio de treinamento na norma. A mesma recomendação se faz quanto ao acesso a equipamentos elétricos nas demais instalações, cumprindo-se nesse caso a Norma Regulamentadora para Trabalhos com Eletricidade (NR-10), inclusive capacitado por meio de treinamento na norma.

7.7. De posse das informações levantadas em campo, a Empresa e os profissionais por ela designados deverão utilizar de seus conhecimentos e ferramentas adequados para avaliar as condições atuais da Antena do Transmissor FM e demais instalações, e quais ações serão necessárias para adequar às normas aplicáveis, os pontos que se encontram irregulares, subdimensionados, defeituosos, inexistentes ou em não conformidade.

7.8. A partir dos projetos existentes de outros sistemas (elétrico, hidráulico, arquitetônico) deverão ser desenvolvidos novos projetos específicos para o SPDA, com a criação de formatos (*as built*) onde constarão as informações levantadas em campo a respeito das instalações atuais, ou a revisão nos projetos existentes dos demais sistemas quando pertinentes. Além de *as built*, a Contratada deverá elaborar outros projetos e documentos relacionados ao SPDA e abordados ao longo deste estudo.

7.9. As atividades de projeto deverão ser executadas nas instalações próprias da Contratada ou de seus profissionais, sendo de sua responsabilidade todas as condições logísticas, operacionais, técnicas e de segurança para desenvolvimento e conclusão dos projetos. A Contratante não disponibilizará recursos de informática (*hardware* e *software*) para elaboração dos projetos, sendo todos estes de responsabilidade da empresa, inclusive a respeito de eventuais licenças para uso.

7.10. Os projetos em seu formato digital deverão ser entregues na extensão solicitada para seu processamento, avaliação, arquivamento e consulta pela Contratante, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Instituição, atendendo ao princípio da padronização.

7.11. A elaboração dos projetos de adequação do SPDA deve seguir as orientações técnicas do Departamento de Planejamento e Projetos (DPP) da UFMG, de acordo com as normas vigentes. Em caso de divergências, a Contratada deverá indicar os pontos detectados e informar à Fiscalização para esclarecimentos e tomada de decisões. Devem também considerar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em outros sistemas deverão ser analisados em conjunto por responsáveis das demais disciplinas, de modo a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

7.12. Os projetos devem estar assinados e amparados por documento legal que define o engenheiro responsável por sua elaboração, como por exemplo a ART, emitida por profissionais habilitados com registro no CREA.

7.13. Os projetos deverão ser apresentados à UFMG para análise, conforme condições e cronogramas de execução contidos nas Diretrizes Técnicas e Caderno de Padronizações do DPP, não sendo liberados sem o cumprimento dos itens constantes na Instrução. Após análise dos projetos pela Fiscalização e técnicos, se estes julgarem necessário, poderão solicitar revisões e complementos ao mesmo.

7.13.1. Os projetos elaborados e emitidos pela Contratada, em sua revisão 0, deverão ser encaminhados à Contratante em meio digital incluindo o arquivo editável, quando for o caso, de acordo com o planejamento de entregas. A Contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para análise e comentários dos projetos recebidos.

7.13.2. Caso os projetos emitidos possuam comentários e exista a necessidade de revisão, a Contratante deverá encaminhar tais projetos à Contratada, incluindo o apontamento dos comentários e revisões em um documento apartado. Ao receber a Análise de Projetos, a Contratada terá o prazo de até 5 dias úteis para revisão dos documentos, se pertinente. Caso a mesma julgue tecnicamente como não procedente os apontamentos, deverá elaborar uma justificativa para não revisão dos apontamentos.

7.13.3. Os projetos que forem revisados, ou não (com as devidas justificativas técnicas), devem ser reencaminhados à Contratada, também em meio digital e incluindo os arquivos editáveis, quando for o caso. Os projetos e justificativas serão submetidos a uma nova análise, e caso não sejam aprovados ou possuam outros apontamentos, deve-se repetir o rito do subitem acima. A quantidade de revisões necessárias nos projetos por culpa do não atendimento de solicitações da Contratante, ou por não cumprimento das revisões solicitadas deverão ser limitadas para garantir maior celeridade.

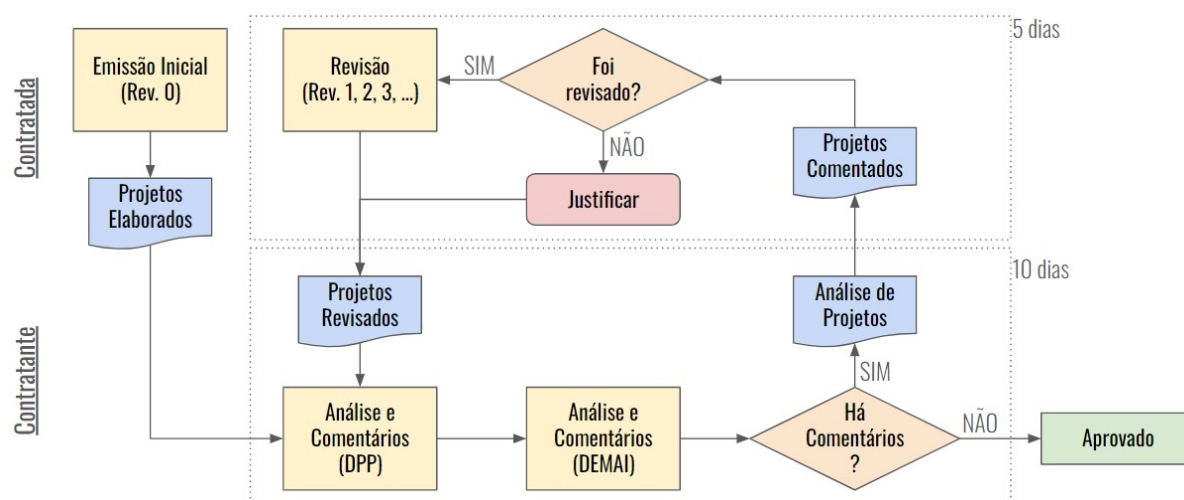


Figura 2 - Fluxograma para aprovação de projetos

7.13.4. Todos os projetos e documentos deverão ser emitidos em sua revisão final, contendo todas as compatibilizações e adequações solicitadas na etapa de análise do projeto. Será considerado como versão final, os projetos e demais documentos em que todas as não conformidades e comentários feitos pela Contratante forem satisfeitos ou justificados, e não houver dados conflitantes entre si.

Projetos

7.14. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante. Para esta contratação estão previstos os seguintes documentos e projetos:

- a) Análise e Gerenciamento de Risco;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Projetos Executivos;
- d) Lista de Materiais e Serviços;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Cronograma Macro.

7.15. Todos os documentos deverão ser elaborados em formato/layout padronizado pelo DPP, que serão enviados por meio digital à Contratada em arquivo editável, após assinatura do Contrato. Na inexistência de formato/layout da Contratante, a Contratada poderá utilizar dos próprios formatos/layouts, desde que informado previamente e aprovado pelo DPP.

7.16. Nos projetos deverão constar todos os elementos necessários ao seu completo entendimento como captores, descidas, localização dos eletrodos de terra, todas as ligações, características dos materiais, além da área de proteção estabelecida.

7.17. Na elaboração dos desenhos deverá ser dada atenção especial a:

- Utilização de formatos e escalas adequados à melhor visualização e compreensão do projeto;
- Preenchimento adequado de selos, inclusive títulos e numeração;
- Diferenciação e uniformização de convenções de tubulações, em plantas e legendas;
- Escolha de simbologia adequada para tubulações e outros dispositivos compatíveis com a legenda;
- Compatibilização de dados em plantas, cortes, detalhes e diagramas;
- Compatibilização de dados em todos os documentos do projeto tais como desenhos, Memórias de Cálculo, Listas de Materiais, Especificação de Materiais e Equipamentos e Memorial Descritivo e Justificativo;
- Avaliação de interferências das redes externas com as estruturas das fundações;
- Indicação, nos desenhos, da transposição da passagem de cabos nos elementos da Estrutura;
- Padronização de soluções, por tipo de instalação.

7.18. Para a elaboração de projeto, sempre que possível deve-se adotar os seguintes critérios:

- Utilização de soluções de custo de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- Flexibilidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- Facilidade de acesso para manutenção;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado;
- Obedecer às diretrizes de economia de energia, de redução de eventual impacto ambiental e sustentabilidade de acordo com a IN nº1/2010.

7.19. O objeto desta contratação será elaborado sequencialmente, onde deverão ser apresentados os documentos pertinentes a cada etapa ou conteúdo para que seja admitida a sua conclusão. Os representantes da UFMG e a Fiscalização, juntos ao DPP, estarão imbuídos de autoridade para: analisar, emitir parecer, deliberar, solicitar esclarecimentos, alterações e revisões durante o seu desenvolvimento, bem como do recebimento do projeto completo em sua versão definitiva.

7.20. A etapa de anteprojeto é caracterizada pelo levantamento de campo sobre as condições da edificação e desenvolvimento do **Gerenciamento de Risco**, que deverá prever instalação mínima de SPDA nível II (ABNT NBR 5419:2015-2).

7.20.1. O Gerenciamento de Risco deverá ser formalizado em formato de relatório, onde será evidenciado as condições atuais do SPDA e a necessidade ou não de alterações, complementações e adequações, além da seleção do respectivo nível de proteção para a estrutura, as considerações adotadas como referência e apresentação da solução.

7.20.2. O Gerenciamento de Risco deve contar com memória de cálculo que evidencie todos os critérios adotados para o cálculo e a seleção do nível de proteção desejado, de acordo com NBR 5419:2015 Parte 2, junto ao parecer do responsável técnico contendo a justificativa da necessidade/obrigatoriedade ou não de implementação do sistema de SPDA.

7.20.3. Uma memória de cálculo deverá evidenciar a justificativa da solução de SPDA adotada e posicionamento dos elementos dos três subsistemas (captação, descida e aterramento) de acordo com NBR 5419:2015. Ela deverá ser apresentada em planilha/documento com fórmulas e aberta à digitação.

7.20.4. Poderão ser utilizados croquis com as informações relevantes utilizadas para o cálculo, como por exemplo, o posicionamento de captores, respectivas alturas, o raio da esfera rolante (quando for o caso) e área de cobertura obtida com a classe do SPDA adotada visualizada em planta e/ou em corte, bem como cálculo da distância de segurança considerado, e etc.

7.21. O **Memorial Descritivo** deve conter uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e instruções.

7.21.1. Este Memorial deverá explicar a solução apresentada evidenciando sua exequibilidade e a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e das demais disciplinas. Deverá ainda conter informações de critérios e parâmetros utilizados no projeto, descritivo da concepção e de funcionamento do sistema das instalações projetadas e deverá também complementar informações que não podem ser visualizadas em desenho.

7.21.2. O Memorial deverá ser entregue datado, conter número da revisão e conter os dados da Contratada, do responsável técnico pelo projeto e dados gerais da edificação. Deverá conter a lista de todos os desenhos do projeto, documentação complementar e projetos dos outros sistemas tomados como referência, com data e número da revisão.

7.22. Os **Projetos Executivos** deverão prever medidas e dispositivos de proteção contra surtos em consonância e complementaridade com as medidas de proteção adotadas para proteção contra descargas atmosféricas, conforme previsto pela normativa NBR 5419:2015.

7.22.1. Os projetos devem ser desenvolvidos contemplando as alterações decorrentes das interferências com os demais sistemas, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza. As soluções técnicas globais e locais, devem ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a montagem.

7.22.2. As Plantas deverão, em via de regra, serem apresentadas em escala adequada padronizada, e em casos de exceção deverão estar devidamente indicadas. A planta baixa de cada nível da edificação, devem ter escala mínima 1:75, conter a localização e o trajeto de todos os componentes do sistema (ex.: captores, condutores de descida e malha de aterramento e caixas de SPDA, elementos de equipotencialização), conter a especificação de todos os componentes do sistema, legenda com a simbologia, convenções adotadas e eventuais notas de projeto.

7.22.3. Os Projetos Detalhados deverão apresentar esquemas típicos e/ou específicos de montagem, fabricação, fixação e /ou conexão dos elementos dos subsistemas de captação, descida e aterramento, equalização, etc. Os projetos deverão apresentar notas claras que referenciam os detalhes e materiais existentes no projeto.

7.22.4. Os projetos deverão contemplar todas as intervenções necessárias para adequação do SPDA existente, de forma clara e legível, e em quantidade compatível com a necessidade. Deverá haver distinção entre as instalações existentes já adequadas e as instalações existentes ou não que deverão ser adequadas, para o claro entendimento dos profissionais que futuramente executarão as montagens.

7.22.5. Os Projetos Executivos deverão prever medidas e dispositivos de proteção contra surtos em consonância e complementaridade com as medidas de proteção adotadas para proteção contra descargas atmosféricas, conforme previsto pela normativa NBR 5419:2015.

7.23. A **Litsa de Materiais e Serviços** deverão discriminar as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido do material, equipamento ou serviço. Deverão ser citadas referências normativas para fabricação e testes de qualidade, quando pertinentes.

7.23.1. É vedada a especificação de materiais e equipamentos sem equivalência técnica ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável conforme hipóteses permitidas pelo inciso I art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7.23.2. Se para a perfeita caracterização do componente for indispensável indicar uma marca ou modelo, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, as expressões “referência não restritiva” e ao final “ou tecnicamente equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

7.23.3. As especificações deverão conter, minimamente, as características abaixo discriminadas, quando pertinentes:

- Cabos (Descrição, Material, Seção nominal, Número de fios, Diâmetro do fio, Tratamento);
- Fitas/Barras metálicas (Descrição, Material, Seção nominal, Dimensões, Furação, Tratamento);

- Vergalhão (Descrição, Material, Seção nominal, Dimensões, Tratamento);
- Eletrodos/Hastes de aterramento (Materiais, Diâmetro, Comprimento, Espessura do recobrimento);
- Conectores e terminais (Descrição/Aplicação, Material, Seção nominal, Tratamento, Acessórios);
- Parafusos/Rebites (Tipo, Material, Diâmetro, Comprimento, Tipo de cabeça, Rosca, Tratamento, Bucha);
- Porcas/Arruelas (Descrição, Material, Diâmetro, Rosca, Tratamento);
- Eletroduto (Material, Bitola, Rosca, Classe, Comprimento);
- Acessórios para eletroduto (Tipo, Material, Rosca, Forma, Bitola);
- Caixa de equalização (Material, Dimensões, Aplicação e Uso, Características do barramento, Quantidade de terminais, Acessórios);
- Caixa de aterramento/inspeção (Tipo, Material, Dimensões, Aplicação, Tampa, Acessórios).

7.23.4. A especificação de materiais deverá discriminar as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido do material ou equipamento. Deverão ser citadas referências normativas para fabricação e testes de qualidade, quando pertinentes.

7.23.5. É vedada a especificação de materiais e equipamentos sem equivalência técnica ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável conforme hipóteses permitidas pelo inciso I art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Se para a perfeita caracterização do componente for indispensável indicar uma marca ou modelo, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, as expressões “referência não restritiva” e ao final “ou tecnicamente equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

7.23.6. As especificações deverão conter, minimamente, as seguintes características, quando pertinentes:

- Cabos (Descrição, Material, Seção nominal, Número de fios, Diâmetro do fio, Tratamento);
- Fitas/Barras metálicas (Descrição, Material, Seção nominal, Dimensões, Furação, Tratamento);
- Vergalhão (Descrição, Material, Seção nominal, Dimensões, Tratamento);
- Eletrodos/Hastes de aterramento (Materiais, Diâmetro, Comprimento, Espessura do recobrimento);
- Conectores e terminais (Descrição/Aplicação, Material, Seção nominal, Tratamento, Acessórios);
- Parafusos/Rebites (Tipo, Material, Diâmetro, Comprimento, Tipo de cabeça, Rosca, Tratamento, Bucha);
- Porcas/Arruelas (Descrição, Material, Diâmetro, Rosca, Tratamento);
- Eletroduto (Material, Bitola, Rosca, Classe, Comprimento);
- Acessórios para eletroduto (Tipo, Material, Rosca, Forma, Bitola);
- Caixa de equalização (Material, Dimensões, Aplicação e Uso, Características do barramento, Quantidade de terminais, Acessórios);
- Caixa de aterramento/inspeção (Tipo, Material, Dimensões, Aplicação, Tampa, Acessórios).

7.23.7. A Lista de Materiais e Serviços deverá ser completa e detalhada, incluindo materiais elétricos, cabos, elementos de fixação, elementos de conexão dos componentes, insumos, acessórios, mão de obra, atividades específicas e gerais.

7.23.8. A Lista de Materiais e Serviços deverá possuir distinção entre os materiais existentes, e aqueles necessários para adequação do sistema, caso se faça necessária. Se determinado material já estiver instalado e for necessário complementação do seu quantitativo, a Lista deverá fazer distinção entre a quantidade instalada e a quantidade complementar, para que esteja claro e evidente as quantidades a serem adquiridas futuramente. Deve haver coerência, por meio da somatória, da quantidade total quando o sistema estiver adequado após as montagens que se fizerem necessárias.

7.23.9. A lista deverá conter os materiais e serviços devidamente especificados, detalhados e quantificados. Os materiais e serviços deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medida. A lista de materiais será setorizada por sistema. No caso de ocorrência de infraestrutura compartilhada, o Memorial Descritivo deverá evidenciar em qual das listas os elementos foram considerados. A lista deverá ser individual para cada edificação, quando for o caso.

7.23.10. A Lista de Materiais e Serviços será exclusiva para o projeto do SPDA. Ela deverá conter em seu cabeçalho as informações gerais do projeto, a especialidade, data, número da revisão, desenhos de referência e dados e assinatura do responsável técnico pelo projeto.

7.23.11. Todos os materiais e equipamentos presentes no projeto executivo deverão ser listados e quantificados. Abaixo destacam-se algumas observações:

- Deverão ser incluídos todos os itens necessários para fixação de cabos como: conectores, suportes, porcas, parafusos, buchas, fixadores, grampos etc.;
- Deverão ser incluídos todos os itens necessários para conexão e derivação dos elementos do sistema tais como: cliques, grampos, conectores, moldes, cartucho, alicate e escova, realização das soldas exotérmicas etc.;

- Deverão ser incluídos todos os itens necessários para a equalização, tais como: caixas de equalização, cabos, terminais, conectores, porcas, parafusos, fita perfurada etc.;
- Deverão ser incluídos todos os elementos necessários para aterramento, tais como: caixas de inspeção, hastes de aterramento, componentes da conexão, eletrodutos etc.

7.24. A **Planilha Orçamentária** com a previsão de valores de mercado para os materiais e serviços especificados, deverá ser elaborada apontando valores unitários para todos os materiais e serviços previstos e necessários para as adequações do sistema SPDA. Demais custos adicionais e relacionados também devem ser previstos, de forma apartada na planilha, como por exemplo: instrumentos, veículos para transporte especiais, equipamentos para elevação vertical, ferramentas específicas (locação ou compra), laudos, vistorias, certificados, dentre outros.

7.25. Deverá ser apresentado um **Cronograma Macro**, contemplando as principais atividades previstas para adequação do sistema, tais quais aquelas que constarão na Lista de Materiais e Serviços. O cronograma deverá informar prazo médio estimado de duração de cada etapa. A Contratada não terá obrigações contratuais quanto ao cumprimento dos prazos estimados por parte da empresa que executará futuramente os serviços de montagem.

7.26. Ao término dos projetos e conclusão das entregas e revisões, a Contratada deverá encerrar a **ART** e apresentá-la junto a todos os documentos elaborados em sua revisão final. A Contratada terá responsabilidade técnica sobre todas as informações constantes nos projetos de SPDA, Gerenciamento de Risco, Listas e Memoriais apresentados, devendo estes, estarem de acordo com as normas vigentes e atenderem ao objetivo proposto pela Contratante.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para estimativa dos quantitativos será utilizada a unidade de medida padrão de mercado para projetos de arquitetura denominada "A1 Equivalente" ($A1_{eq.}$). O A1 equivalente é gerado a partir da quantidade de folhas e do formato desejado. O formato A1 possui 59,4 cm x 84,1 cm, já os demais formatos da série A são obtidos dividindo-o ao meio chegando a formatos menores, ou multiplicando-o para chegar ao formato A0.

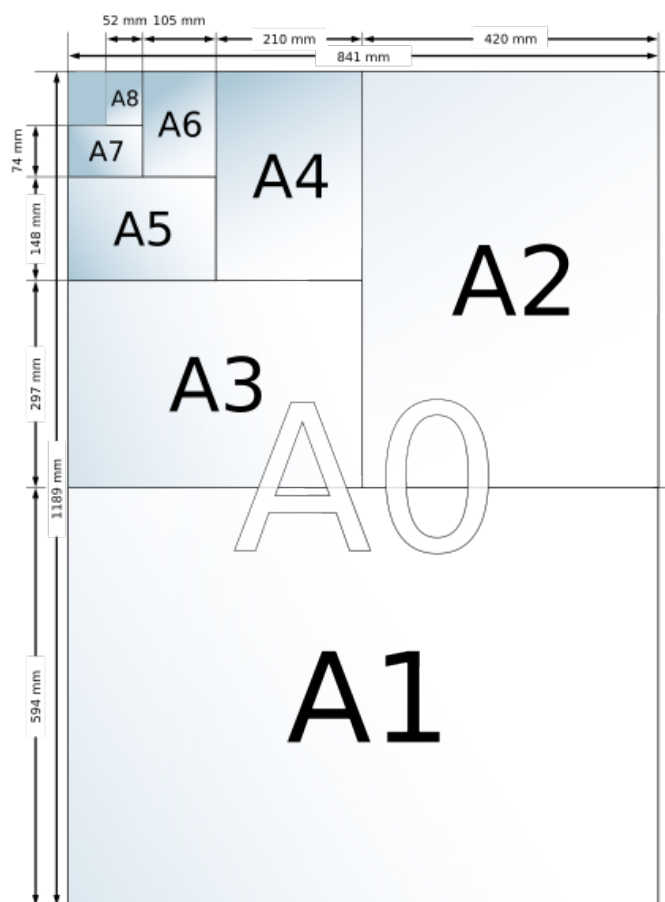


Figura 3 - Formatos da série A

Tabela 2 - Equivalência de formatos da série A

Formatos	Dimensões (LC)	A1 equivalente	Total de folhas em A1 equivalente
A0	84,1 cm x 118,9 cm	2 × A1	1/2 folha
A1	59,4 cm x 84,1 cm	1 × A1	1 folha
A2	42,0 cm x 59,4 cm	0,5 × A1	2 folhas
A3	29,7 cm x 42,0 cm	0,25 × A1	4 folhas
A4	21 cm x 29,7 cm	0,125 × A1	8 folhas
A5	14,8 cm x 21 cm	0,0625 × A1	16 folhas
A6	10,5 cm x 14,8 cm	0,03125 × A1	32 folhas
A7	7,4 cm x 10,5 cm	0,015625 × A1	64 folhas

8.2. O quantitativo de folhas por projeto/documento foi estimado para atendimento da necessidade levantada com base em histórico de demandas similares tratadas pelo DPP. A solução completa deverá contemplar tantos e quais formatos forem necessários para atender ao objetivo de adequação do sistema SPDA em questão. Este quantitativo deverá ser levado em consideração para pesquisa de preços e apresentação de propostas, e deverão compor assim, o valor total da contratação junto a outros custos relacionados à execução do objeto, que devem igualmente serem previstos pelas Proponentes.

Tabela 3 - Quantidades estimadas

Item	A1 _{eq.}	Qtd. Fl. (mín.)	Formato	Título(s)	Extensão
a	2	16	A4	Análise e Gerenciamento de Risco	doc/odt ou xls/ods e pdf
b	2	16	A4	Memorial Descritivo	doc/odt e pdf
c	3	3	A1	Projeto Executivo (Planta e Detalhes)	dwg e pdf
d	1	8	A4	Lista de Materiais e Serviços	xls/ods e pdf
e	1	8	A4	Planilha Orçamentária	doc/odt ou xls/ods e pdf
f	1	4	A3	Cronograma macro	mpp e pdf

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.160,00

9.1. O valor estimado inicialmente para esta contratação tem por base o valor previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD 13/2024) elaborado para o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

9.2. O valor final estimado como teto para esta contratação poderá sofrer alterações nos valores unitários após conclusão da Pesquisa de Preços nos termos do Decreto nº 7.983/2013 ou outra legislação/instrução aplicável, e que irá constar no Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Deve-se esclarecer que, o entendimento de solução refere-se à adequação do SPDA da Rádio UFMG Educativa e todos os tipos de serviços e materiais necessários para este fim. Nesse sentido, devido a falta de histórico e projetos básicos, indisponibilidade de profissionais próprios da Administração para o escopo a fim de quantificar os materiais e serviços necessários, a solução será dividida em fases, sendo essa do presente ETP a primeira delas.

10.2. A primeira fase refere-se à elaboração dos projetos necessários para atendimento do objetivo final de adequação do SPDA da Rádio UFMG Educativa. As demais fases, irão consistir na compra dos materiais e serviços necessários para execução dos projetos finalizados e aprovados, de forma mais assertiva.

10.2.1. Julga-se prudente essa estratégia pois, neste momento, não há certeza quanto aos serviços que deverão ser executados e os materiais a serem utilizados, por questões como: característica de adequação, indefinição do escopo detalhado, acesso dificultado ao equipamento, indisponibilidade de projetos atuais, atualização de normas e

indisponibilidade de equipe própria capacitada. A aquisição de solução não parcelada, por meio de contratação integrada, seria vantajosa para a Administração se as questões levantadas pudessem ser sanadas antecipadamente com recursos próprios, viabilizando uma aquisição mais assertiva e executivamente viável.

10.2.2. Outro benefício que justifica este parcelamento da solução é de que a divisão da contratação em fases poderá ampliar a competitividade no mercado e aumentar o foco para fornecedores com as devidas competências para execução de cada fase, uma vez que existem empresas de engenharia no mercado que detêm capacidade de projetos mas não dispõem de equipamentos e mão de obra qualificadas para execução das instalações, da mesma forma que existem empresas, como as de manutenção, com grande capacidade de execução de instalações elétricas mas que podem não possuir competência e experiências exigidas para elaboração dos projetos.

10.3. No entanto, tratando-se desta primeira fase de elaboração de projetos, **não haverá parcelamento**, devendo ocorrer a aquisição de todos os projetos de uma única empresa, que se consagre vencedora na fase externa (disputa).

10.3.1. Também analisando as especificações e quantitativos de projetos para o objeto, foram encontradas necessidades e justificativas econômica ou técnica para que fosse realizado o agrupamento (não parcelamento da solução), pois tal ação traria ganhos para a Administração. Este agrupamento também levou em consideração a possibilidade de restrição a competição, e concluiu que tal risco seria irrisório, se comparado com o ganho obtido no atendimento aos demais princípios da padronização, sustentabilidade, eficiência, da celeridade, e da economicidade, por exemplo.

10.3.2. Uma vez que os itens agrupados possuem especificações técnicas de projeto, elaboração, fornecimento, envio, aplicação, finalidade iguais e utilização dos mesmos recursos, equipamentos, insumos, do qual admite-se que as mesmas empresas/fornecedores sejam capazes de atender ao fornecimento de todos os itens que compõe o conjunto. Desta forma, não considera-se a possibilidade de concentração da concorrência no fornecimento a um grupo menor de empresas, uma vez uma quantidade expressiva destas possuem a capacidade de fornecimento de todos os itens agrupados.

10.3.3. Justifica-se ainda que o agrupamento destes itens trará uma economia de escala, uma vez que haverá a redução de custos atrelados ao fornecimento como: mobilização, treinamento, deslocamento, planejamento, emissão, envio, padronização com a aquisição dos projetos de um mesmo fornecedor. Nesta contratação por exemplo, por conta da necessidade de mão de obra especializada para elaboração dos projetos, o custo operacional dos itens, se licitados de forma parcelada, seria muito alto. Ainda sobre a padronização, o agrupamento de itens sanará o risco de incompatibilidade de sistema, despadronização de serviços, importantes neste caso para a Unidade Solicitante.

10.3.4. Complementa-se ainda que este agrupamento trará mais celeridade na licitação, julgamento, gerenciamento, fiscalização e principalmente na execução do contrato, otimizando custos administrativos e assentando responsabilidades técnicas sobre a execução dos serviços. Os projetos são interdependentes, e a aquisição de forma individualizada demandaria a aprovação de alguns para outros possam ser iniciados, proporcionando um cronograma de execução muito extenso, ao passo que, se executados por uma mesma empresa será possível a elaboração de projetos e documentos em paralelo, além da emissão e aprovação de um lote maior de documentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No momento não há contratações correlatas a este processo. No entanto, por haver parcelamento da solução em etapas, futuramente, as contratações de aquisição de materiais e serviços para execução das instalações previstas nos projetos deverão se relacionar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação de serviços de engenharia foi planejada através do PCA, conforme dados abaixo que garantem a dotação orçamentária para o ano efetivo.

- PCA 2025 - 153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG
- Local: Belo Horizonte/MG
- Fonte: compras.gov.br
- Total de itens: 151
- Valor estimado (PCA): R\$ 4.142.611,22
- ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000029/2025
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- Última atualização: 14/11/2024

- Id do item no PCA: 132
- Classe/Grupo: 831 - ERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- Identificador da Futura Contratação: 153257-15/2025
- Valor total estimado: R\$ 23.155,33
- Data desejada: 03/03/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se com a contratação de serviços de engenharia para Projetos do sistema SPDA da Rádio UFMG Educativa, que seja realizado a análise e o gerenciamento de riscos quanto às descargas atmosféricas para as instalações, equipamentos e pessoas. De posse desse Gerenciamento, será possível a tomada de decisões quanto a necessidade e viabilidade para execução de montagens e adequações.

13.2. A contratação dos serviços irá suprir a falta de profissionais com a devida experiência para esta demanda, para que seja atendido plena e satisfatoriamente os requisitos da norma regulamentadora vigente para SPDA (NBR 5419:2015) e demais normas relacionadas.

13.3. Se definida e comprovada a necessidade de adequação do sistema com intervenções, uma vez de posse dos projetos, o prosseguimento para a fase executiva dar-se-á de forma mais precisa com informações cruciais para um novo processo de aquisição dos materiais e serviços necessários, em quantidades suficientes para o atendimento satisfatório da necessidade da Administração.

13.4. Somente quando o sistema de SPDA da Rádio UFMG Educativa estiver totalmente regularizado e adequado às condições da norma, é que haverá segurança contra os impactos de descargas atmosféricas protegendo as estruturas contra danos desses fenômenos, a queima de equipamentos e a integridade das pessoas, garantindo assim a continuidade nas atividades da Rádio.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Levantamento e agrupamento de documentos e projetos referente às instalações e equipamentos da antena de transmissão FM da Rádio UFMG Educativa.

14.2. A equipe de Planejamento deverá verificar e corrigir, sempre que necessário, as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, para que atendam às necessidades da Administração com os produtos e tecnologias disponíveis no mercado.

14.3. Após a Pesquisa de Preços e obtenção do valor estimado da contratação, a equipe de Planejamento deverá solicitar ao setor Financeiro da Instituição as informações referente à Dotação Orçamentária. Estas informações devem constar no Termo de Referência e em declaração quanto à sua disponibilidade.

14.4. O DEMAÍ deverá indicar um profissional para fiscalização da contratação, com competência para análise executiva dos projetos, seu conteúdo e demais informações, e com autonomia para comentários e solicitação de eventuais revisões que julgar necessário ou pertinente para a manutenção futura do sistema.

14.5. O DPP deverá indicar um profissional para avaliação, recebimento e arquivamento dos projetos elaborados pela CONTRATADA, com competência para análise destes projetos, seu conteúdo e formato, e com autonomia para comentários e solicitação de eventuais revisões que julgar necessário ou pertinente aos padrões de documentos da Instituição.

14.6. O DPP deverá providenciar e disponibilizar formatos/layouts para a CONTRATADA após assinatura do contrato, bem como os procedimentos da Instituição quanto ao seu preenchimento, conteúdo, revisões, envio e arquivamento. Os documentos recebidos deverão possuir controle de revisões e de entrega para o devido arquivamento por parte do setor competente.

14.7. A Unidade Gestora deverá realizar o Planejamento da Contratação das demais etapas com base nos estudos, listas, e orçamentos obtidos na fase de projetos.

14.8. A Equipe de Planejamento e Setor de Pré-Compras deverão conduzir as demais fases que visam a execução dos projetos obtidos a partir dessa contratação, se houver definição conclusiva quanto à sua necessidade e viabilidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratação Sustentável é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em as suas fases da contratação, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, e consequentemente aos direitos humanos.

15.2. Para o processo em questão, utilizou-se a princípio o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) para definição de critérios de sustentabilidade a serem previstos e atendidos na contratação, para controle, gestão, avaliação, direcionamento e monitoramento dos riscos ambientais, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos.

15.3. Resumidamente, temos aqui demonstrado o cumprimento do passo-a-passo procedimentado pelo GNCS, onde:

1º) Por meio do Levantamento de Mercado e para a Descrição da Necessidade apresentada neste ETP, confirmou-se a necessidade da contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de SPDA do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa e suas instalações;

2º) Conforme descrito no Parcelamento da Solução nesse ETP, optou-se pela realização de todo o escopo para o objetivo fim de forma planejada e em fases, para que se fizesse a execução de forma mais objetiva e precisa, ponderando as condições de mercado;

3º) Analisará e definirá o equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade, no qual os critérios de sustentabilidade pré-definidos serão informados a todos nos instrumentos convocatórios, para a oferta de proposta mais sustentável e vantajosa para a Administração;

4º) Providenciará a gestão e fiscalização da contratação, bem como gestão de resíduos, definição dos Requisitos da Contratação, Critérios de Sustentabilidade, Critérios de Medição e Pagamento, Instrumento de Medição de Resultados, Obrigações da Contratante a serem apresentados no Termo de Referência.

15.4. Ainda sobre o assunto, lembramos que a utilização de materiais deve ser feita de forma consciente, planejada e seguindo os projetos e diretrizes da Instituição para maior segurança na execução.

15.4.1. Deve-se realizar sempre o ensaio e conferência de medidas para projetos de instalação e listas de materiais e serviços, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos.

15.4.2. Os projetos e documentos elaborados deverão preferencialmente tramitar em meio digital, tornado célere, reduzindo custos e impactos ambientais com despendidos em impressões demasiadas ou desnecessárias. A Instituição possui *softwares* e sistemas para leitura dos arquivos nos formatos já informados, e é totalmente possível a análise e o registro de comentários em meio digital.

15.5. Durante a consulta ao GNCS, foram identificadas considerações específicas no guia para o objeto desta contratação, sendo essas: *“Pelo caráter eminentemente técnico do Projeto Básico/Termo de Referência, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer elementos de seu conteúdo. A opção por um ou outro requisito é decisão discricionária motivada da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e nas determinações da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e Decreto 7.746/12.”*. O g não dispõe de obrigações para inserção no TR a respeito de serviços de engenharia.

15.6. Os critérios definidos e apresentados no Termo de Referência deverão ser atendidos pelas empresas, órgãos, pessoas, instituições ou afins participantes do processo de Licitação, e são passíveis de desclassificação da proposta no caso de seu descumprimento. Tal premissa tem embasamento legal no § 3º do art. 17 da Lei nº14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

§ Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara que a contratação em questão mostra-se viável, além de imprescindível para garantir de forma mais eficaz os serviços de adequação do sistema SPDA do Transmissor FM da Rádio Educativa e suas instalações às normas cabíveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR LAZARINI GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 14:06:17.


JUDSON PEREIRA PORTO

Equipe de apoio

SAMUEL PEREIRA DA ROCHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 15:32:33.

RODRIGO FERREIRA VILELA

Equipe de apoio

**GERALDINO DE
SOUZA**

GOMES:6009600464

9

GERALDINO DE SOUZA GOMES

Autoridade competente

Assinado de forma digital
por GERALDINO DE SOUZA
GOMES:60096004649
Dados: 2025.01.24 16:32:50
-03'00'

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATORIO_TECNICO_RADIO_UFMG.pdf (1.74 MB)
- Anexo II - Rádio Universitária_projetos.pdf (989.72 KB)

Anexo I - RELATORIO_TECNICO_RADIO_UFMG.pdf

Vista técnica à Rádio da UFMG

Em 04/10/2023, quarta-feira, das 14h às 15h30, aproximadamente, foi realizada uma visita técnica à Estação de Rádio da UFMG Educativa para verificar a necessidade ou não da contratação do serviço de projeto para o desenvolvimento de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no local.

Na parte externa da edificação, constatou-se a existência de um para-raios do tipo *Franklin* na torre de transmissão (Figura 1), um cabo de descida e um ponto de aterramento próximo à torre (Figura 2).

Figura 1: Torre e para-raios



Figura 2: Aterramento



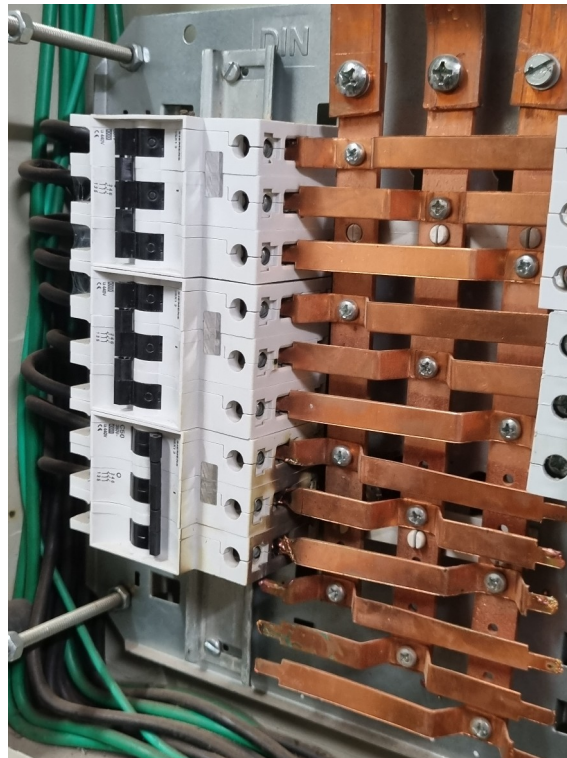
Já na parte interna, verificou-se a presença de Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS) em um quadro anexo ao quadro de disjuntores dos transmissores FM (Figura 3).

Figura 3: Quadro dos transmissores e DPS



Nesta visita, verificou-se a presença de alguns problemas, tais como: falta de aterramento na carcaça metálica do quadro de disjuntores de transmissores FM, dificuldade para determinar os demais pontos de aterramento ao redor da edificação, funcionamento de apenas um módulo de transmissor FM de 5 kW e pontos de possíveis sobrecargas em um dos disjuntores tripolares que protege um dos módulos (Figura 4).

Figura 4: Pontos de sobrecarga



Dessa forma, conclui-se que, apesar de já existirem alguns elementos de SPDA na edificação, há a necessidade de um estudo detalhado para adequá-lo às normas e aos requisitos específicos de transmissores FM.

Diante do exposto, há sim a necessidade de elaborar um projeto, no entanto, sugere-se a contratação de um serviço de SPDA completo, que abranja: projeto, execução e certificação.

YAN MOURA LIMA
Engenheiro Eletricista
DEMAI/ UFMG

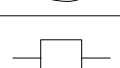
Anexo II - Rádio Universitária_projetos.pdf



INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO – P. COPASA

ÁGUA FRIA		
	ALTURA DO EIXO DO PONTO DE ÁGUA AO PISO ACABADO (mm)	DISTÂNCIA HORIZONTAL DO EIXO DAS PEÇAS AO EIXO DO PONTO DE ÁGUA (mm)
VASO CONVENCIONAL	-	-
LAVATÓRIO	600	200 A ESQUERDA
REGISTRO GAVETA	1800	-

ESGOTO		
	DISTÂNCIA DO EIXO DO ESGOTO À PAREDE ACABADA (mm)	ALTURA DO EIXO DO ESGOTO AO PISO ACABADO (mm)
VASO CONVENCIONAL	260	—
LAVATÓRIO	—	500

ELEMENTO	SÍMBOLO	ABREVIATURA
TUBULACÃO PRIMÁRIA		EP
TUBULACÃO SECUNDÁRIA		-
TUBO VENTILADOR		VENT
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA		AF
TUBO QUE DESECE		
TUBO QUE SOBE		
PRUMADA DE ÁGUA FRIA		AF
COLUNA DE VENTILAÇÃO PRIMÁRIA		VENT
CAIXA SIFONADA		CS
LAVATORIO		Lv
VASO		VS
CAIXA DE INSPEÇÃO		CI
REGISTRO DE GAVETA		RG
VÁLVULA DE DESCARGA		VD

[illegible]

LISTA DE MONTAGEM PARA ESQOTO	
1	Tubo de PVC, rígidu p/ esgoto (peça c/ 6m), PxB com virala
2	Ø 50mm
3	Ø 100mm
4	Joelho 90°
5	Ø 50mm
6	Ø 100mm
7	Luva simples
8	Ø 50mm
9	Ø 100mm
10	Tê sanitário
11	Ø 50 x 50mm
12	Tubo de PVC p/ esgoto PxB sólável (peça com 6,0m)
13	Ø 40mm
14	Luva simples
15	Ø 40mm
16	Joelho 45°
17	Ø 40mm
18	Joelho 90°
19	Ø 40mm
20	Joelho 90° com anel
21	Ø 40 x 1 / 2"
22	Joelho 90° com visita
23	Ø 100x50mm
24	Caixas Sifonadas
25	Caixa sifonada de PVC, com saída de 50mm, porta-greija
26	quadrado, dimensão=150x150x50mm

NOTAS:

INSTALACOES HIDRAULICAS

- 1) TODA A TUBULACAO DE AGUA FRIA SERA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL
- 2) AS CANALIZACOES NUNCA SERAO INTEGRAMENTE HORIZONTAIS, DEVENDO REPRESENTAR DECLIVIDADE MINIMA DE 0,1% NO SENTIDO DO ESCOAMENTO
- 3) APOS A CONCLUSAO DOS TRABALHOS E ANTES DE SER REVESTIDA, A TUBULACAO DEVERA SER TESTADA PELO EXECUTOR, CONFORME AS NORMAS DA ABNT
- 4) TODAS AS COTAS SERAO EM CENTIMETROS E DIAMETROS EM MILIMETROS INCLUSIVE P/ INSTALACOES SANITARIAS.
- 5) TODAS TUBULACAO EM AREA EXTERNA DEVERA SER ENVELOPADA COM CONCRETO.

INSTALACOES SANITARIAS

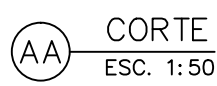
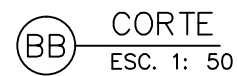
- 1) TODA TUBULACAO SERA DE PVC RIGIDO COM PONTA E BOLSA COM VIROLA (UTILIZAR ANEL DE BORRACHA)
- 2) O FUNDO DAS VALAS DEVERA SER APOIADO E RECEBER CAMADA DE CONCRETO MAGRO NAS AREAS EXTERNAS SE NECESSARIO.



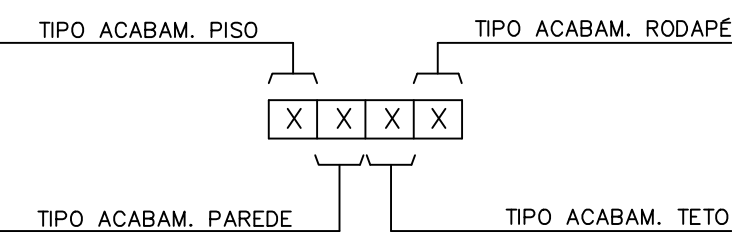
PLANTA DE LEVANTAMENTO DO TERRENO EM CONTAGEM

ESC. 1:100 | CEDECOM - RÁDIO UNIVERSITÁRIA

INDICADA 30/11/04		NOME DA OBRA		RÁDIO UNIVERSITÁRIA – ESTÚDIO DE CONTAGEM									
ESCALA DATA		ALEXANDRE DATA		DESCRIÇÃO DA FRANCHA		HIDROSANITÁRIO		UFGM dpfo					
DESIGNISTA		PROJETISTA											
ARQ/ENG				PLANTAS, DETALLHES NOTAS E SIMBOLOGIA				CONF. CONSTRUÍDO ☐ "ENG. RT DA OBRA" DATA / / 0 / / 0 / FOLHA					
XXXX													
ARQ/ENG													
XXXX													
ARQ/ENG													
COORD. DO PROJETO													
ALDEMAR LOPES DE SOUZA													
CHEFE S.P.													
XXXX													
DIRETOR D.P.P.													
ANA MARIA M D RODRIGUES				N		0 0 7 0 0 4 4		0 0 1 1 3		H D 0 1		3 3 3 2 2 0	
				ÁREA		OBRA		PROJETO		TIPO		ORDEM	



INDICAÇÃO DOS ACABAMENTOS (PISO-PAREDE-TETO-RODAPÉ)



HAVERA REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE EM PAVIFLEX NAS ÁREAS DE RECEPÇÃO, VARANDA E EQUIPAMENTOS A CAULETA EXISTENTE NA SALA DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER FECHADA
DEVERÁ SER CONSTRUÍDO PISO CIMENTADO NATADO, SARRAFEADO E DESEMPENADO (APICOTAR,ENCHER CAULETA E EXECUTAR PISO)
PISO DO BANHEIRO- CERÂMICA 30X30, BIANCO GRÉS, ELIANE OU SIMILAR

HAVERA FECHAMENTO DE VIOS, REMOÇÃO DE ESQUADRIAS NA ÁREA A SER ISOLADA,
 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO.
 HAVERA RECOMPOSIÇÃO DE REBOCO NA PAREDE EXTERNA DO FUNDO NA ALTURA DE 1.45 M
 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO.
 HAVERA REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE REBOCO NAS PAREDES INTERNAS DA ÁREA A SER UTILIZADA
 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO.
 HAVERA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA PAREDE DA RECEPÇÃO
 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO.

ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTO :
 PAREDE BANHEIRO – AZULEJO BRANCO 15 X15 – CECISUA OU SIMILAR –H= 150
 RESTANTE PINTURA LATEX PVA NICE SIVUNIL OU SIMILAR
 ALVENARIA COM PINTURA LATEX PVA
 PIN-1 PAREDES INTERNAS COR NICE SIVUNIL OU SIMILAR
 PIN-2 PAREDES INTERNAS COR AMARELO CRETA – SIVUNIL OU SIMILAR
 BEIRAL – PINTURA EM PVA LATEX BRANCO NEVE
 EMPENA – PINTURA EM PVA LATEX AMARELO CRETA E DETALHES EM LATEX PVA – BRANCO NEVE

TETO COM PINTURA LATEX BRANCO NEVE NAS VIGOTAS E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA NAS LAJOTAS CERÂMICAS
COLOCAR TAMPA CEGA NOS BURACOS EXISTENTES DA ILUMINAÇÃO ANTERIOR

RODAPÉ EM PEDRA ARDÓSIA. H= 7 cm, SEM POLIMENTO

ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS FLUORESCENTES – CONFORME PROJETO ELÉTRICO
ILUMINAÇÃO EXTERNA COM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO – CONFORME PROJETO ELÉTRICO

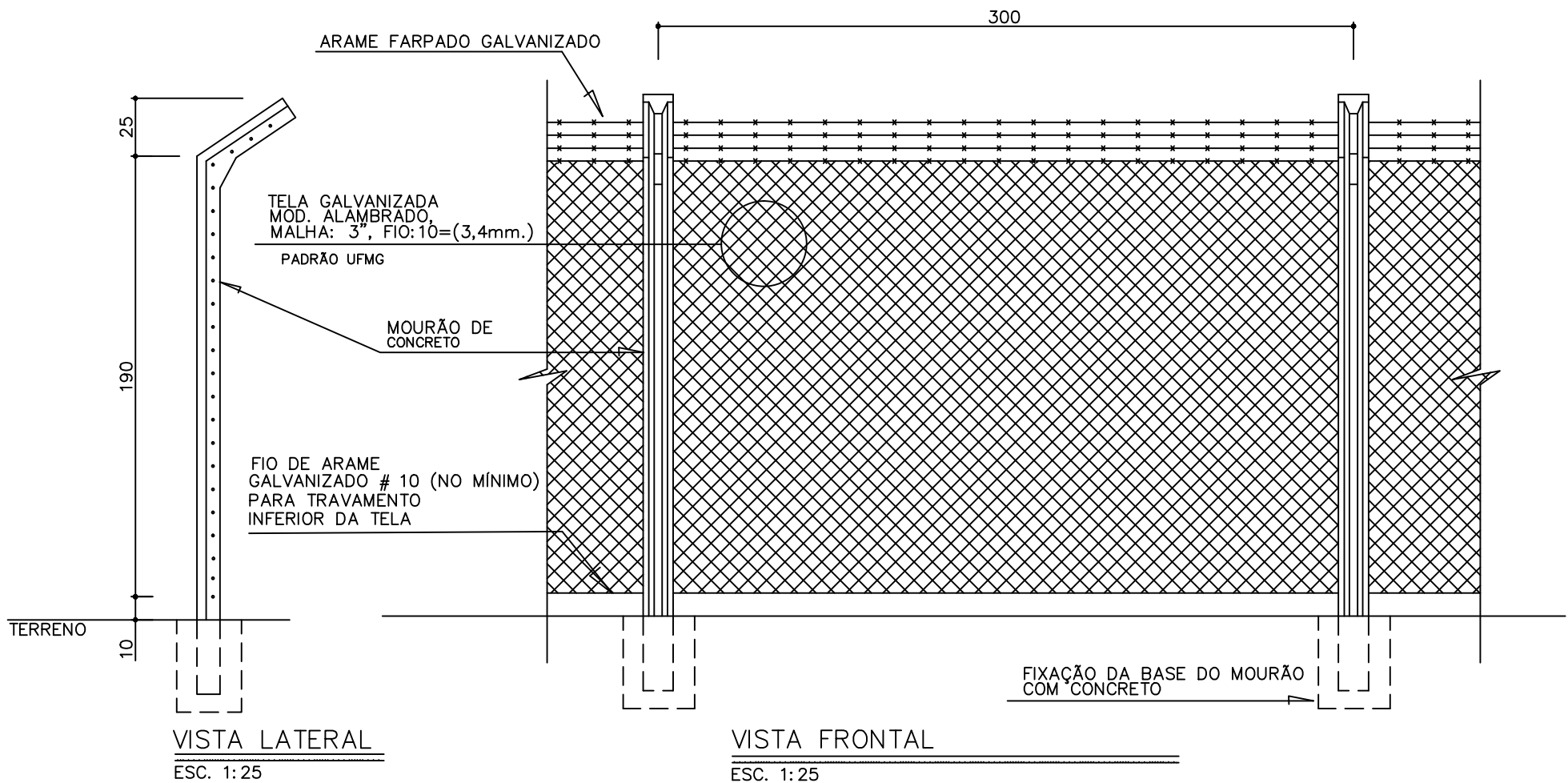
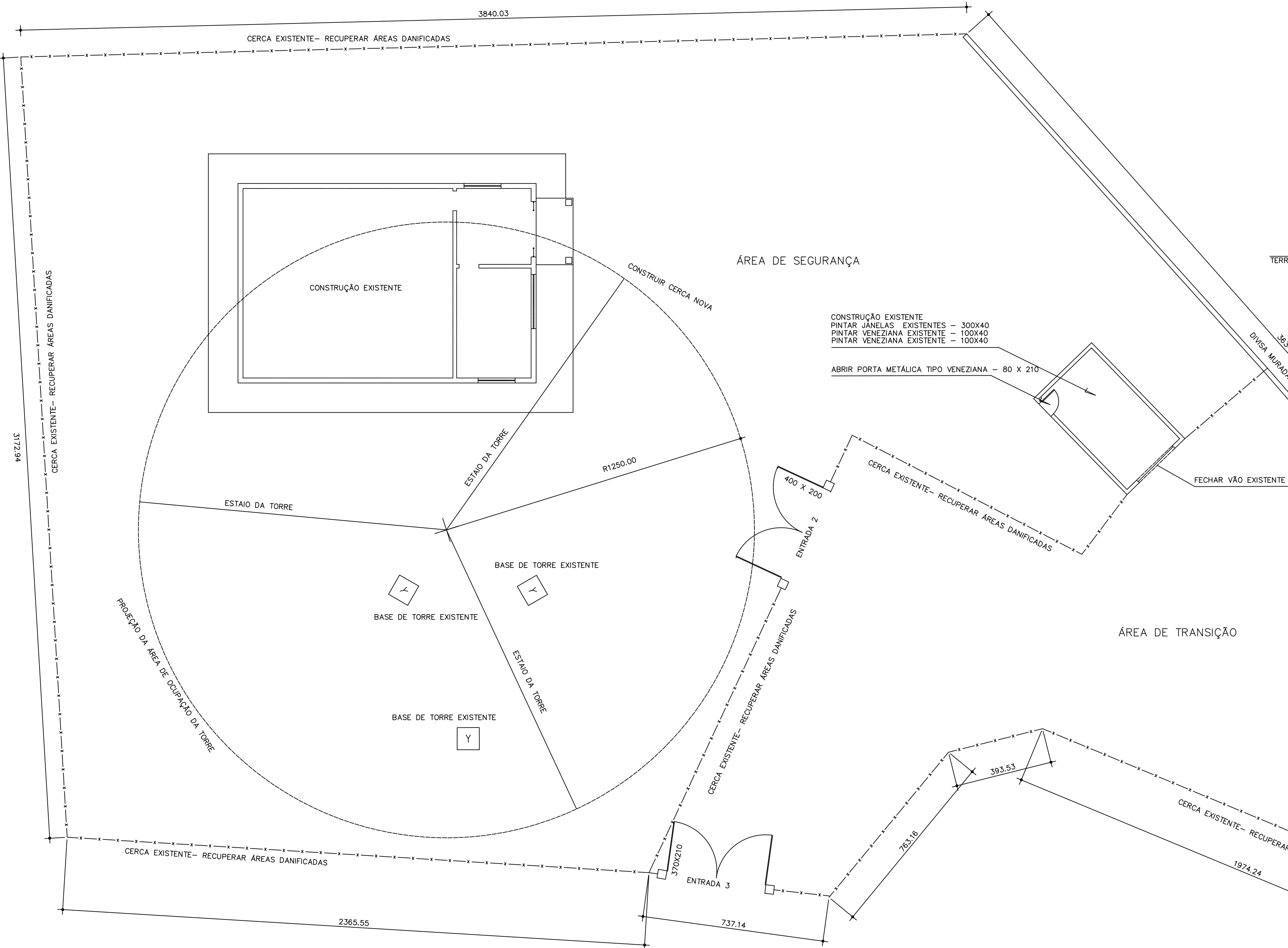
PORTAS INTERNAS DE ANGELIN TIPO PRANCHETA PINTADA EM ESMALTE ACETINADO BRANCO NEVE
PORTA EXTERNA DE ANGELIN TIPO PRANCHETA PINTADA EM ESMALTE ACETINADO BRANCO NEVE
FECHADURA PARA AS PORTAS COM MAÇANETA TIPO BOLA
REF.ML 190 STANDARD - PRETO FOSCO
PAPAIZ OU SIMILAR
SOLEIRAS EM PEDRA ARDÓSIA SEM POLIMENTO
PEITORIL DA VARANDA EM PEDRA ARDÓSIA SEM POLIMENTO

REAPROVEITAR JANELAS EXISTENTES, CONFORME LEVANTAMENTO EXECUTADO

A EDIFICAÇÃO EXISTENTE, FOI VISTORIADA E CONSTADADO TRINCAS SENDO NECESSÁRIO A RECUPERAÇÃO DAS MESMAS.
HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO GERAL DOS VIDROS

INDICADA		26/09/04		NOME DA OBRA											
ESCALA		DATA		RÁDIO UNIVERSITÁRIA – ESTÚDIO DE CONTAGEM											
ALDEMAR		ALDEMAR		DESCRIÇÃO DA PRANCHA											
DESENHISTA		PROJETISTA		ARQUITETURA											
ARQ/ENG				UFMG dpfo CONF. CONSTRUÍDO ☐ "ENT. RG. DA OBRA" DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u>0</u> <u>1</u> / <u>0</u> <u>3</u> FOLHA											
XXXX															
ARQ/ENG															
XXXX															
ARQ/ENG															
XXXX				UFMG dpfo CONF. CONSTRUÍDO ☐ "ENT. RG. DA OBRA" DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u>0</u> <u>1</u> / <u>0</u> <u>3</u> FOLHA											
COORD. DO PROJETO															
ALDEMAR LOPES DE SOUZA															
CHEFE S.P															
XXXX															
DIRETOR D.P.P				UFMG dpfo CONF. CONSTRUÍDO ☐ "ENT. RG. DA OBRA" DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u>0</u> <u>1</u> / <u>0</u> <u>3</u> FOLHA											
ANA MARIA M O RODRIGUES															
N															
ÁREA															
OBRA															
PROJETO				TIPO											
ORDEM				ORDEM											

N	NOTAS GERAIS	SUBSTITUI O		
		SUBSTITUIDO POR		
		REFERÊNCIA		
N	REVISÃO	DATA	VISTO	



INDICAÇÃO DOS ACABAMENTOS

- ESPECIFICAÇÃO DO PISO
- MANTER TERRENO NATURAL, COM BRITA 02 NAS ÁREAS DE FLUXO DE VEÍCULOS
- ESPECIFICAÇÃO DA PAREDE
- MANTER PARTES MURADAS COFORME O EXISTENTE
- MURO DE ENTRADA CONFORME PROJETO ANEXO
- ESPECIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
- ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS FLUORESCENTES - CONFORME PROJETO ELÉTRICO
- ILUMINAÇÃO EXTERNA COM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO - CONFORME PROJETO ELÉTRICO
- PREVISÃO DE SINALEIRA NA TORRE
- PREVISÃO DE SINALEIRA PARA-RAIO NA TORRE

PLANTA DE LEVANTAMENTO DO TERRENO EM CONTAGEM

ESC. 1:100| CEDECOM - RÁDIO UNIVERSITÁRIA

Área = 1670.00 m2

INDICADA	26/09/04	NOME DA OBRA	
ESCALA	DATA	RÁDIO UNIVERSITÁRIA - ESTÚDIO DE CONTAGEM	
ALDEMAR	ALDEMAR	DESCRIÇÃO DA PRANCHA	
DESENHISTA	PROJETISTA	ARQUITETURA	
ARO/ENG		LEVANTAMENTO E MODIFICAÇÕES	
XXXX		IMPLANTAÇÃO, DETALHE DA CERCA	
ARO/ENG			
XXXX			
ARO/ENG			
XXXX			
COD. DO PROJETO			
ALDEMAR LOPES DE SOUZA			
CHEFE S.P			
XXXX			
DIRETOR D.P.P			
ANA MARIA M O RODRIGUES			
N	0,7	0,0,4	0,0,1,3
ÁREA	OBRA	PROJETO	TIPO
0,0,1,5	3,2,6,7,2	ORDEM	

UFMG

dpfo

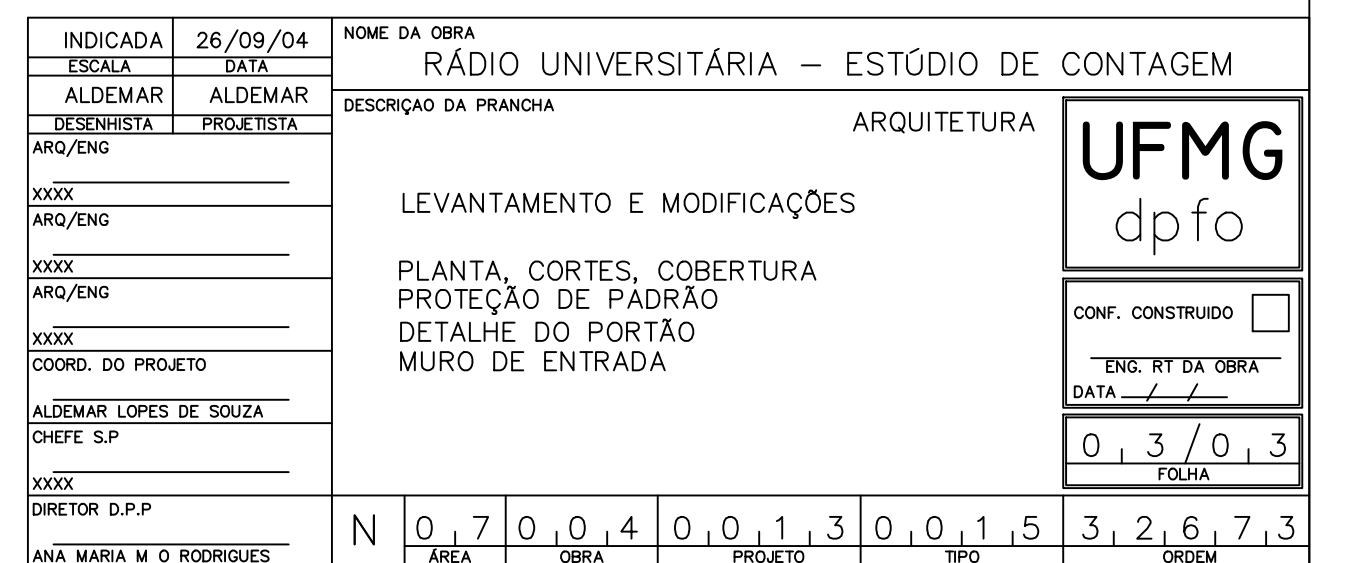
CONF. CONSTRUÍDO

ENG. RT DA OBRA

DATA

0,2/0,3

FOLHA



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Processo Administrativo nº 23072.259844/2023-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Departamento de Manutenção e Infraestrutura (DEMAI), sediado à Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23072.259844/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto SPDA completo para o Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos SPDA do Transmissor FM da Rádio UFMG Educativa, incluindo ART e os seguintes documentos: Análise e Gerenciamento de Risco, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Lista de Materiais e Serviços, Planilha Orcamentaria e Cronograma Macro.	574	cj	1	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE estão aquelas descritas nos itens **5.10 a 5.19** do Termo de Referência. Além dessas, também constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deverá observar principalmente as obrigações descritas nos itens [5.20](#) a [5.30](#) do Termo de Referência, conforme as disposições a seguir.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.49. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.53. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.53.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.53.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.53.3. florestas plantadas; e

9.53.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.54. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.54.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.54.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou

subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.54.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.54.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.55. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.55.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.55.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.55.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.55.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.55.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.55.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.55.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.55.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.56. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.56.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.56.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.57. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.59. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.60. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.61. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.62. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos itens 5.31 a 5.39 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Ribeiro, Agente de Contratação**, em 06/05/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182278** e o código CRC **230EA40B**.

Referência: Processo nº 23072.259844/2023-11

SEI nº 4182278